

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano LXXXV • Nº 147

Poder Legislativo

Recife, sábado, 30 de agosto de 2008

# Segunda Cultural enaltece forró pé-de-serra

Evento será realizado no Teatro do Parque, a partir das 19h



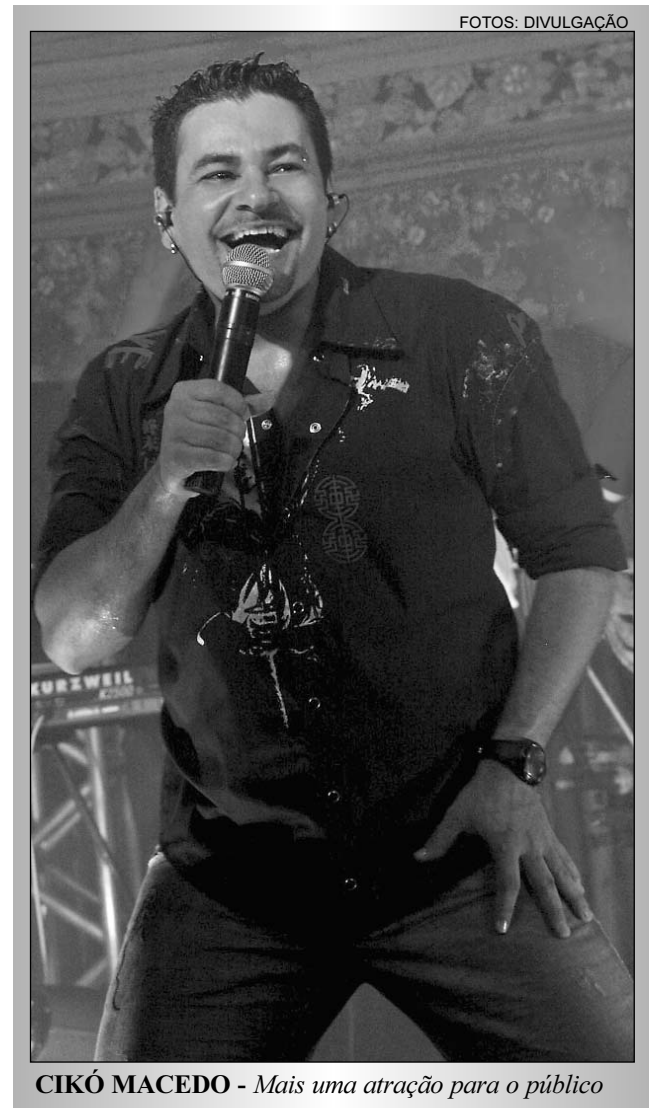
**GERALDINHO LINS** - Cantor comandará festa em homenagem ao autêntico ritmo nordestino

Quem gosta de um bom forró não pode perder a edição de setembro do Projeto Segunda Cultural, na próxima segunda-feira, às 19h, no Teatro do Parque. O evento antecipa a celebração do Dia Estadual do Forró Pé-de-Serra, festejado na próxima sexta-feira (12). A noite, que tem como atração principal o cantor Geraldinho Lins, reúne representantes do mais autêntico ritmo nordestino, como o cantor Jorge Neto, conhecido como "sanfoneiro cantador", que abrirá as apresentações. Também sobem ao palco os cantores Nelsinho, "a voz do forró", e Cikó Macedo, além dos grupos PegaPaKapá e Balaio de Cheiro. O Teatro do Parque fica na Rua do Hospício, no bairro da Boa Vista, e a entrada é gratuita.

O evento acontece no Parque em razão de o Palácio Joaquim Nabuco estar interditado para obras. O presidente da Assembleia Legislativa, deputado Guilherme Uchoa (PDT), agradece à direção do Teatro, que, gentilmente, cedeu o espaço pelo segundo mês consecutivo para a realização do projeto da Alepe. O gerente de Audiovisual, Ernesto Barros, e a gerente de Serviços, Niziani Miotto, atenderam ao pedido do Parlamento Estadual.

Com 17 anos de carreira bem-sucedida, Geraldinho Lins começou a cantar profissionalmente após conquistar o 3º lugar no Festival de Música - Arte Contato, em 1989. O ápice da carreira, segundo ele, aconteceu em 2007, quando se apresentou no São João de Caruaru. "É a realização de um sonho para qualquer forrozeiro", comentou. O show teve transmissão ao vivo para todo o Nordeste, pela Rede Globo. Com seis CDs e dois DVDs gravados, ele cantará músicas de seu repertório e de outros compositores, a exemplo de Luiz Gonzaga. "Prestarei homenagens a vários ícones nordestinos", disse, elogiando o Projeto Segunda Cultural, que é uma iniciativa da Mesa Diretora da Assembleia.

Considerado uma das maiores revelações do forró dos últimos anos, Jorge Neto tem dois CDs gravados. O primeiro, em 2005, é um



**CIKÓ MACEDO** - Mais uma atração para o público

tributo aos compositores Accioly Neto (*in memoriam*) e Xico Bezerra; o segundo, em 2006, é a reprodução em áudio de um show realizado no Espaço Cultural Mercado, na cidade do Cabo. No repertório, músicas próprias e de outros compositores. "O forró-pé-serra é uma das mais representativas expressões culturais da música popular nordestina", frisou.

O Dia Estadual do Forró Pé-de-Serra foi promulgado em 2005 pelo Parlamento Estadual. A data, comemorada toda segunda sexta-feira de setembro, foi escolhida numa decisão conjunta entre os deputados e integrantes da Sociedade dos Forrozeiros Pé-de-Serra.

# Magistrado recebe Título de Cidadão de Pernambuco

## Cerqueira chegou ao Estado em 1982 e tem exercido diversas funções no Judiciário

O desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos recebeu, antontem, o Título de Cidadão de Pernambuco por iniciativa do presidente da Assembléia Legislativa do Estado, deputado Guilherme Uchoa (PDT). A solenidade foi realizada no Fórum do Recife, na Ilha Joana Bezerra. Alagoano, nascido em Maceió, Fernando Cerqueira iniciou a trajetória no campo jurídico, em Pernambuco, na Comarca de Salgueiro, no Sertão. Depois, foi transferido para Afogados da Ingazeira, também no Sertão, Surubim, no Agreste, e, finalmente, o Recife. Entre os cargos que ocupou, estão o de juiz-corregedor auxiliar do Sertão e juiz-corregedor de Presídios e Execuções Penais, além de juiz-assessor especial do corregedor-geral de Justiça.

O deputado Ciro Coelho (DEM), que presidiu a reunião solene, afirmou que a entrega do Título “representa o reconhecimento da Casa Joaquim Nabuco ao jurista

que chegou a Pernambuco, em 1982 e, desde então, tem exercido uma marcante atuação no Poder Judiciário”.

Guilherme Uchoa justificou a iniciativa, ressaltando que o desembargador Cerqueira é “maceioense de nascimento e recifense de coração”. Além disso, o presidente destacou passagens da vida profissional do jurista. “Em sua trajetória, Cerqueira acumulou experiência, sendo um magistrado admirado e respeitado. Em 2005, foi promovido a desembargador do TJPE, de onde é membro titular da 7ª Câmara de Direito Público, especializada em matéria constitucional, administrativa, tributária e previdenciária”, relatou.

No Recife, o autor da homenagem trabalhou com Fernando Cerqueira, no Primeiro Juizado Especial, no bairro do Rosarinho. “Foi quando pudemos firmar uma forte relação de amizade e pude conhecer não só o brilhante magistrado, mas o lado pessoal de Fernando Cerqueira: amigo, leal, sensível,



RINALDO MARQUES

**PRESTÍGIO** - Presidente Guilherme Uchoa (D) elogiou o trabalho desenvolvido pelo desembargador em prol da sociedade

cordial, dedicado ao prazer da leitura e da música e, principalmente, à família”, acrescentou Uchoa.

Emocionado, o desembargador agradeceu a comenda e declarou-se orgulhoso por receber a cidadania pernambucana. Cerqueira ressaltou que, antes de conhecer Pernambuco, não fazia idéia da grandeza do Estado. “Ao chegar a Pernambuco, não tinha real idéia de toda a sua expressão e, hoje, após três déca-

das convivendo em muitas microrregiões, posso afirmar que conheço o Estado de ponta a ponta e que o meu coração veste as cores de sua bandeira”, disse.

No início da solenidade, o magistrado foi conduzido até a mesa pelos deputados Terezinha Nunes e Antônio Moraes, ambos do PSDB, e Airinho (PSB). O governador Eduardo Campos (PSB) foi representado pelo secretário estadual de Articulação Social, Sileno Guedes.



RINALDO MARQUES

**ALEGRIA** - Homenageado e Uchoa seguram comenda

## Gestão pública

# Alepe promove reunião extraordinária



JOÃO BITA

**REDAÇÃO FINAL** - Na pauta, projeto do Poder Executivo

O Projeto de Lei Complementar nº 680/08, de autoria do Poder Executivo - cujo texto define os critérios para criação de fundações estatais de direito privado no Estado, foi aprovado em redação final, na reunião extraordinária realizada ontem. A proposição modifica a estrutura jurídica da gestão de serviços de saúde e educação profissional e tecnológica.

Agora, o texto segue para sanção do governador do Estado, Eduardo Campos.

Com a aprovação da matéria no Poder Legislativo, o Governo do Estado poderá modificar a estrutura de gerência das unidades educacionais e de saúde. Mas, para implantar as fundações, serão encaminhados ao Parlamento pernambucano projetos de lei específicos para cada institui-

ção. Com o novo formato, o Executivo espera modernizar a gestão dos entes públicos.

Apesar do caráter independente do ponto de vista econômico, as fundações estarão vinculadas ao Governo do Estado, por meio dos órgãos responsáveis pelas respectivas políticas públicas. Além disso, estarão sujeitas à fiscalização do Poder Executivo, do Tri-

bunal de Contas do Estado e do Ministério Público de Pernambuco. A contabilidade das instituições obedecerá às regras definidas para as empresas estatais, até que sejam editados os regulamentos próprios das novas unidades gerenciais. O processo para admissão dos funcionários permanecerá o mesmo e somente haverá contratação por meio de concurso público.

## Ato

## ATO Nº 1244/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 040/2008, do Presidente da Comissão de Redação de Leis, Deputado Antônio Figueirôa.

**RESOLVE:** exonerar LEANDRO LOBO RIBEIRO, do cargo em comissão de Assessor Técnico de Comissão, Símbolo PL-ATC, nomeando para o referido cargo, WILLIANDSON ALVES DE AMORIM, a partir de 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 29 de agosto de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## ATO Nº 1245/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 706494/2008, do Deputado Raimundo Pimentel.

**RESOLVE:** exonerar JOSÉ ORLANDO DE AZEVEDO, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, GUILHERMINO TAVARES NETO, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir de 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 29 de agosto de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## ATO Nº 1246/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 062/2008, do Deputado Eduardo Porto.

**RESOLVE:** exonerar JOSÉ DAVID RODRIGUES NETO, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, a partir de 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 29 de agosto de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## ATO Nº 1247/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios nº062 /2008, do Deputado Eduardo Porto.

**RESOLVE:** nomear para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes as gratificações de representação, conforme planilha abaixo, a partir de 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
DENIZE FIGUEIRA COSTA	Assessor Especial/PL-ASC	120%
MARIA DE LOURDES DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	65,08%
JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES NETO	Secretário Parlamentar/PL-SPC	30%

Sala Torres Galvão, 29 de agosto de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## ATO Nº 1248/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 105, 106/2008, do Deputado Izaías Régis.

**RESOLVE:** exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
MOISÉS ANES XAVIER GONÇALVES	Assessor Especial	PL-ASC
RENATA MACHADO GRANJA BEZERRA	Assessor Especial	PL-ASC

Sala Torres Galvão, 29 de agosto de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## PODER LEGISLATIVO

**Mesa Diretora:** Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Izaías Régis; 2º Vice-Presidente, Deputado Ciro Coelho; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Raimundo Pimentel; 3º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 4º Secretário, Deputado Henrique Queiroz. **Procuradoria Geral,** Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral,** Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa,** Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa,** Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos,** Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica,** Bráulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira,** Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial,** Francklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional,** Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência de Segurança Legislativa,** Coronel Ricardo Ferreira de Lima (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo,** Jurandir Bezerra Lins (Assistente Educacional); **Assistência de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo,** Cynthia Barreto (Assistente Chefe); **Auditação,** Gildo Dantas Correia de Góis (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social,** Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa,** Marconi Glauco; **Editora:** Andréa Tavares; **Redatores:** Antônio Azevedo, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Carlos Oliveira, João Bitta, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio:** Ana Lúcia Lins; **Repórteres:** Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som:** Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezo Ramos; **Estagiários:** Andréa Neves, Hortência Cecílio e Talita Arruda; **Chefe do Departamento de TV,** Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV,** Natália Câmara; **Reportagem:** Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mara Amorim; **Produção:** Kiki Marinho, Solange Mendonça; **Apresentação:** Mônica Alcântara. **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail:** [dimprensa@alepe.pe.gov.br](mailto:dimprensa@alepe.pe.gov.br).

Nosso endereço na Internet <http://www.alepe.pe.gov.br>

## ATO Nº 1249/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios nº105, 106 e 107 /2008, do Deputado Izaías Régis.

**RESOLVE:** nomear para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes as gratificações de Representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
JOÃO ANES EL SHOUBASSI GONÇALVES	Assessor Especial/PL-ASC	72%
AMANDA DE BRITO CHAVES	Assessor Especial/PL-ASC	97%
MARCIANA RENAT DE ALMEIDA MELQUIADES	Assessor Especial/PL-ASC	48,96%

Sala Torres Galvão, 29 de agosto de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## ATO Nº 1250/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 124/2008, da Deputada Elina Carneiro.

**RESOLVE:** nomear MARIA ELIANE RAMOS DA SILVA, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 81,55 (oitenta e um vírgula cinquenta e cinco por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 29 de agosto de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## ATO Nº 1251/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 068/2007, do Deputado Guilherme Uchoa.

**RESOLVE:** nomear FERNANDA CRISTINA BARBOSA PINTO DE FIGUEIREDO, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo PL-CGC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 120% (cento e vinte por cento), a partir de 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 29 de agosto de 2008.

Deputado **IZAÍAS RÉGIS**  
1º Vice-Presidente

## ATO Nº 1252/08

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno.

**RESOLVE:** exonerar DAYSE MARIA DO AMARAL GOES, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, a partir de 1º de setembro do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com alteração que lhe foi dada pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 29 de agosto de 2008.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## Mensagens

## MENSAGEM Nº 144/2008

Recife, 29 de agosto de 2008.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor da SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, para aplicação pelo Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas com o custeio operacional do IPA.

Os recursos necessários à realização da despesa prevista no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 29 de agosto de 2008.

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **GUILHERME UCHOA**  
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

## Projeto de Lei Ordinária Nº 683/2008

**Ementa:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata a presente Lei, serão os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$ VALOR
		FUNTE		
<b>22000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA</b>				
<b>00501 - Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA</b>				
Atividade:	20.122.0062.0126 - Gestão Administrativa das Ações do IPA			<b>2.000.000,00</b>
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101		2.000.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.000.000,00</b>

**ANEXO II  
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$ VALOR
		FUNTE		
<b>22000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA</b>				
<b>00113 - Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária - Administração Direta</b>				
Atividade:	20.121.0036.0038 - Planejamento, Programação, Orçamentação e Monitoramento das Ações da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária			<b>50.000,00</b>
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101		50.000,00
Atividade:	20.122.0032.0137 - Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária			<b>918.000,00</b>
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101		918.000,00
Atividade:	20.122.0036.0040 - Direção, Supervisão e Coordenação das Ações da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária			<b>50.000,00</b>
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101		50.000,00
Atividade:	20.128.0036.0041 - Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária			<b>100.000,00</b>
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101		100.000,00
Atividade:	20.244.0030.0029 - Apoio e Supervisão das Ações Assistenciais às Populações Atingidas pelas Estiagens			<b>200.000,00</b>
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101		200.000,00
Atividade:	20.334.0031.2566 - Apoio às Atividades Rurais não Agrícolas			<b>216.000,00</b>
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101		216.000,00
Atividade:	20.541.0031.2585 - Apoio às Ações de Preservação Ambiental e de Agroenergia			<b>216.000,00</b>
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101		216.000,00
Atividade:	20.601.0031.0037 - Apoio à Revitalização de Culturas Agrícolas			<b>100.000,00</b>
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101		100.000,00
Atividade:	20.602.0034.0024 - Apoio à Pecuária			<b>100.000,00</b>
	4.4.90.00 - Investimentos	0101		100.000,00
Atividade:	21.631.0036.0039 - Definição da Política e Supervisão das Ações Fundiárias			<b>50.000,00</b>
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101		50.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.000.000,00</b>

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 29 de agosto de 2008.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 7ª Comissões.

**MENSAGEM Nº 145/2008.**

Recife, 29 de agosto de 2008.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 3.271.000,00 (três milhões, duzentos e setenta e um mil reais), em favor da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, para aplicação na Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas com a reforma e construção de unidades socioeducativas da FUNDAC.

Os recursos necessários à realização da despesa prevista no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, serão os provenientes das anulações de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 29 de agosto de 2008.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado GUILHERME UCHÔA  
DD, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

**Projeto de Lei Ordinária Nº 684/2008**

**Ementa:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC, crédito suplementar no valor de R\$ 3.271.000,00 (três milhões, duzentos e setenta e um mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata a presente Lei, serão os provenientes da anulação, em igual importância, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$ VALOR
		FUNTE		
<b>13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS</b>				
<b>00402 - Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC</b>				
Projeto:	14.421.0443.2191 - Adequação da Infra-Estrutura Física das Unidades Socioeducativas			<b>3.271.000,00</b>
	4.4.90.00 - Investimentos	0101		3.271.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>3.271.000,00</b>

**ANEXO II  
(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$ VALOR
		FUNTE		
<b>13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS</b>				
<b>00402 - Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC</b>				
Atividade:	10.243.0442.2190 - Atenção Especial à Saúde da Criança e do Adolescente em Acolhimento Institucional			<b>158.500,00</b>
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102		46.700,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0242		111.800,00
Atividade:	10.421.0443.2183 - Atenção Especial à Saúde do Adolescente em Conflito com a Lei			<b>373.062,00</b>
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102		186.800,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0242		12.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0242		174.262,00
Atividade:	14.126.0445.2438 - Operacionalização dos Núcleos de Informática - NI na FUNDAC			<b>280.000,00</b>
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102		130.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0242		41.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0102		40.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0242		69.000,00
Atividade:	14.128.0139.0447 - Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos da FUNDAC			<b>215.000,00</b>
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102		75.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0242		30.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0102		80.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0242		30.000,00
Atividade:	14.243.0442.2187 - Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente			<b>175.504,00</b>
	3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0241		12.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102		58.200,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0241		91.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0102		14.304,00
Atividade:	14.243.0442.2189 - Apoio para Inclusão Familiar - Comunitária da Criança e do Adolescente			<b>91.600,00</b>
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102		71.600,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0242		20.000,00
Projeto:	14.243.0442.2549 - Adequação da Infra-Estrutura Física dos Abrigos			<b>148.300,00</b>
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102		36.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0241		41.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0102		21.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0242		50.300,00
Atividade:	14.421.0443.2180 - Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei			<b>1.481.834,00</b>
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102		503.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0241		364.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0242		260.834,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0242		354.000,00
Atividade:	14.421.0443.2182 - Apoio para Inclusão Sociofamiliar do Adolescente/ Egresso			<b>183.200,00</b>
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0102		143.200,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0242		40.000,00
Projeto:	14.421.0443.2191 - adequação da Infra-Estrutura Física das Unidades Socioeducativas			<b>164.000,00</b>
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0241		164.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>3.271.000,00</b>

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 29 de agosto de 2008.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 10ª Comissões.

**MENSAGEM Nº 146/2008**

Recife, 29 de agosto de 2008.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembléia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, crédito suplementar no valor de R\$ 34.500.000,00 (trinta e quatro milhões e quinhentos mil reais), em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

A solicitação em apreço objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas com as ações previstas no Plano de Metas Prioritárias da Secretaria de Educação, visando atender despesas com aquisição de material escolar para os alunos da Rede Estadual de Ensino Fundamental e Médio.

Os recursos necessários à realização da despesa prevista no Anexo I do presente Projeto de Lei, em conformidade com seu Anexo II, são os provenientes do Excesso de Arrecadação de Receitas do Tesouro, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 29 de agosto de 2008.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado GUILHERME UCHÔA  
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

### Projeto de Lei Ordinária Nº 685/2008

**Ementa:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2008, em favor da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, crédito suplementar no valor de R\$ 34.500.000,00 (trinta e quatro milhões e quinhentos mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o artigo anterior são os provenientes do Excesso de Arrecadação de Receitas do Tesouro, previsto para o presente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta da arrecadação do item de receita "Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB", especificado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### ANEXO I (CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2008		EM R\$ VALOR
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	FONTE	
<b>14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> <b>00108 - Secretaria de Educação - Administração Direta</b>			
<b>Atividade:</b>	<b>12.361.0483.2234</b>	<b>- Desenvolvimento de Ações Complementares de Inclusão Educacional</b>	<b>34.500.000,00</b>
	<b>3.3.90.00</b>	<b>- Outras Despesas Correntes</b>	<b>0109</b>
			<b>34.500.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>34.500.000,00</b>

#### ANEXO II (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)

RECEITA DE TODAS AS FONTES		EM R\$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	34.500.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	34.500.000,00
1720.00.00	Transferências Intergovernamentais	34.500.000,00
1724.00.00	Transferências Multigovernamentais	34.500.000,00
1724.01.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	34.500.000,00

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 29 de agosto de 2008.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª Comissões.

## MENSAGEM Nº 147/2008

Recife, 29 de agosto de 2008.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Estatal denominada "Fundação Estadual de Assistência Hospitalar", e dá outras providências.

A proposição em apreço tem por objetivo autorizar, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XIX, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 126, de 29 de agosto de 2008, a criação de Fundação Estatal para supervisionar, executar e prestar serviços de saúde em todos os níveis de assistência hospitalar e atendimento ambulatorial, ao Poder Público, em especial à Secretaria Estadual de Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Pernambuco, podendo desenvolver atividades de ensino e pesquisa científica e tecnológica na área de saúde.

A criação da Fundação Estatal busca emprestar tratamento específico ao planejamento, execução, coordenação e controle de atividades inseridas nas políticas públicas de gestão da saúde no nosso Estado. Com efeito, com o passar dos anos, o modelo de Administração Pública Direta vem-se mostrando incapaz de acompanhar as constantes demandas sociais, com dificuldade de prestar um atendimento satisfatório à população e ampliar a capacidade de funcionamento dos hospitais e serviços médicos.

Assim sendo, sem abrir mão dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, e com o propósito de melhoria da qualidade da prestação dos serviços de saúde e das condições de trabalho dos profissionais, o Governo do Estado busca inovar o padrão de gestão existente, através de um modelo de gestão mais eficiente, permitindo a construção de uma alternativa mais ágil, transparente e participativa, da qual a sociedade possa cobrar resultados e, conseqüentemente, tenha maior controle.

No projeto de Lei em apreço, dispõe-se sobre a finalidade da Fundação Estatal, seus objetivos institucionais; o patrimônio que lhe será transferido ou doado; suas fontes de receitas; aspectos básicos sobre sua direção e administração; e sobre o contrato estatal de serviços a ser firmado com o Poder Público para pagamento pelas atividades e serviços públicos que forem contratados.

Observe-se que a definição e transferência das unidades hospitalares e dos serviços médicos a cargo da Secretaria Estadual de Saúde para a Fundação Estatal cuja criação se pretende autorizar ocorrerá de forma gradativa, conforme dispuser ato normativo específico.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando a adoção do regime de urgência previsto no artigo 21 da Constituição do Estado.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 29 de agosto de 2008.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor  
Deputado GUILHERME UCHÔA  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

### Projeto de Lei Ordinária Nº 686/2008

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a instituir "Fundação Estadual de Assistência Hospitalar", e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, nos termos do artigo 37, inciso XIX, da Constituição Federal, e da Lei Complementar nº 126, de 29 de agosto de 2008, a Fundação Estatal denominada "Fundação Estadual de Assistência Hospitalar", fundação pública, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro na Capital e competência para atuação em todo o território do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A Fundação Estatal adquire personalidade jurídica com a inscrição de seus atos constitutivos no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, regendo-se, no que couber, pelas disposições do Código Civil Brasileiro, pela Lei Complementar nº 126, de 29 de agosto de 2008, por esta lei e pelos seus estatutos.

Art. 2º A Fundação Estatal goza de autonomia gerencial, orçamentária e financeira, com quadro de pessoal, patrimônio e receitas próprios.

Art. 3º A Fundação Estatal integrará a administração pública indireta, com vinculação à Secretaria Estadual de Saúde – SES, compondo a rede do Sistema Único de Saúde – SUS, e observará seus princípios e diretrizes, previstos no artigo 198 da Constituição Federal e no artigo 7º da Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 4º O Estatuto da Fundação Estatal será aprovado por decreto do Governador, observadas as diretrizes básicas estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º A Fundação Estatal estará sujeita à fiscalização do sistema de controle interno do Poder Executivo, do Tribunal de Contas do Estado e do Ministério Público Estadual.

#### CAPÍTULO II DAS FINALIDADES E PRINCÍPIOS

Art. 6º É finalidade da Fundação Estatal, em consonância com as áreas de atuação previstas na Lei Complementar nº 126, de 2008, supervisionar, executar e prestar serviços de saúde em todos os níveis de assistência hospitalar e ambulatorial, ao Poder Público, em especial à SES, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Pernambuco, podendo desenvolver atividades de ensino e pesquisa científica e tecnológica na área de saúde.

Art. 7º A definição das unidades hospitalares e dos serviços médicos vinculados à Secretaria do Estado de Saúde que serão transferidos à Fundação Estatal far-se-á de modo gradativo, mediante Decreto do Governador.

Parágrafo único. O Governador do Estado poderá, ainda mediante Decreto, excluir da estrutura da Fundação Estatal as unidades transferidas na forma do *caput* deste artigo.

Art. 8º É vedado à Fundação Estatal de que trata a presente Lei:

I - transferir recursos a outras entidades ou para o desenvolvimento de atividades não compatíveis com as finalidades definidas neste Capítulo;

II - prestar serviços de assistência à saúde à iniciativa privada;

III - cobrar ao cidadão usuário taxa, tarifa, preço público ou qualquer outra forma de remuneração.

#### CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 9º O patrimônio da Fundação Estatal será constituído pelos bens móveis ou imóveis que lhe forem destinados pelo Poder Público e pelos bens que vier adquirir ou venham a lhe ser legalmente assegurados, transferidos ou outorgados.

§1º Os bens, rendas e serviços afetados ao serviço público de saúde prestado pela Fundação Estatal são impenhoráveis.

§2º Extinta a Fundação Estatal, mediante lei específica, o seu patrimônio integral será revertido ao patrimônio do Estado.

Art. 10. Fica o Estado de Pernambuco autorizado a transferir, para o patrimônio da Fundação Estatal, os bens móveis e imóveis vinculados às unidades hospitalares e aos serviços médicos que lhe forem atribuídos na forma do art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. O Decreto de que trata o *caput* deste artigo disporá sobre o arrolamento dos bens móveis e imóveis, equipamentos, máquinas, veículos, instalações, direitos e obrigações que passarão a integrar o patrimônio da Fundação Estatal.

#### CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

Art. 11. Os recursos da Fundação Estatal, que compreendem a sua receita e sua renda, são:

I - os que lhe forem pagos pela prestação de serviços ao Estado;

II - as rendas de seu patrimônio;

III - as doações, legados e subvenções;

IV - os derivados de contratos, convênios e outros instrumentos congêneres por ela celebrados com o Poder Público e a iniciativa privada;

V – receitas de qualquer natureza provenientes do exercício de suas atividades, observado o disposto nesta Lei e no seu Estatuto.

#### CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12. A Fundação Estatal será composta pelos seguintes órgãos:

I - Conselho Curador;

II - Conselho Fiscal;

III - Diretoria Executiva.

#### CAPÍTULO VI DO CONSELHO CURADOR

Art. 13. O Conselho Curador, órgão superior de direção, fiscalização e controle da Fundação Estatal, será constituído pelos seguintes membros:

I – o Diretor Executivo da Fundação Estatal;

II - 04 (quatro) membros indicados pelo Secretário de Estado de Saúde, dentre pessoas com experiência na área de gestão hospitalar, orçamentária ou administrativa-financeira;

III - 01 (um) membro indicado pelo Conselho dos Secretários Municipais de Saúde - COSEMS;

IV - 01 (um) membro indicado pelo Conselho Estadual de Saúde, dentre os representantes dos usuários;

V – 01 (um) membro eleito entre os empregados da Fundação Estatal e os servidores a ela cedidos;

VI – o Reitor da Universidade de Pernambuco-UPE.

§1º O Conselho Curador será presidido por um dos membros indicados na forma do inciso II do *caput* deste artigo, conforme disposto no Estatuto.

§2º Os membros e respectivos suplentes, indicados pelo mesmo processo previsto no *caput* deste artigo, serão designados pelo Governador do Estado, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.

§3º O membro que perder a condição que lhe tenha ensejado a nomeação para o Conselho Curador perderá o seu mandato, devendo ser nomeado, pela forma desta Lei e do seu Estatuto, um novo membro.

§4º É obrigatória a participação dos membros da Diretoria Executiva da Fundação Estatal nas reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto.

§5º Os membros do Conselho Curador respondem pelos danos resultantes de omissão do cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação do Estatuto.

Art. 14. Compete ao Conselho Curador, privativamente:

I – deliberar sobre a minuta do Estatuto elaborada pela Diretoria Executiva, e propor suas alterações;

II - opinar sobre a extinção da Fundação Estatal;

III - aprovar e reformar o regimento interno, que disporá sobre os assuntos de interesse da Fundação Estatal e, especialmente, do sistema de gestão do trabalho;

IV - aprovar e reformar o regimento interno das unidades hospitalares e dos serviços médicos que compõem a estrutura da Fundação Estatal;

V – elaborar proposta de plano de carreiras, empregos e salários dos empregados, bem como de reajustes salariais, da concessão de reajustes de quaisquer benefícios indiretos, e da remuneração da Diretoria Executiva;

VI – opinar sobre a inclusão ou exclusão de unidades hospitalares e de serviços médicos na estrutura da Fundação Estatal, conforme previsto no art. 7º desta Lei;

VII - aprovar a proposta de contrato de gestão e seu detalhamento através de plano operativo da Fundação Estatal, anual ou plurianual;

VIII - aprovar a prestação de contas anual da Diretoria Executiva;

IX – aprovar a contratação de empresas de auditoria independente para a realização do exame das demonstrações financeiras, exigidas por Lei, pela Assembléia Legislativa do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado;

X – deliberar a respeito da indicação, pelo Diretor Executivo, dos membros que comporão a Diretoria Executiva da Fundação Estatal e a estrutura gerencial das unidades hospitalares;

XI - exercer a fiscalização e o controle dos atos da Diretoria Executiva;

XII - aprovar o recebimento de doações com encargos;

XIII - deliberar, em instância final, sobre os demais assuntos de interesse da Fundação Estatal.

§1º O Estatuto da Fundação Estatal, e respectivas alterações, serão aprovados por Decreto do Governador do Estado.

§2º As deliberações sobre as matérias constantes dos incisos I a VII deste artigo serão tomadas pelo voto de maioria absoluta do Conselho e, sobre os demais assuntos, com o voto da maioria simples, observado quórum mínimo de três membros.

§3º O plano de carreiras, empregos e salários dos empregados deverá conter os critérios de avaliação de desempenho e desenvolvimento.

§4º As propostas de que trata o inciso V do *caput* deste artigo serão encaminhadas ao Secretário Estadual de Saúde que as submeterá ao Governador do Estado.

#### CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 15. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, responsável pela fiscalização da gestão econômico-financeira da Fundação Estatal, será constituído por:

I - 01 (um) representante indicado pela Secretaria Estadual de Saúde;

II - 01 (um) representante indicado pela Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão;

III – 01 (um) representante indicado pela Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado.

§1º Os membros indicados para o Conselho Fiscal deverão possuir notória capacidade e conhecimento na área econômico-financeira ou contábil.

§2º O Conselho Fiscal será presidido pelo representante indicado na forma do inciso I do *caput* deste artigo.

§3º Os membros e respectivos suplentes, indicados pelo mesmo processo previsto no *caput* deste artigo, serão designados pelo Governador do Estado, para mandato de 02 (dois) anos permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.

Art. 16. Compete ao Conselho Fiscal:

I - proceder à fiscalização contábil, financeira e patrimonial da Fundação Estatal;

II - examinar as contas, balanços e quaisquer outros documentos;

III - apresentar parecer contábil acerca da prestação de contas da administração da Fundação Estatal, em periodicidade, no mínimo, anual;

IV - avaliar a gestão financeira do Conselho Curador da Diretoria Executiva e solicitar-lhes esclarecimentos ou informações relativos à sua função fiscalizadora.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal têm os mesmos deveres dos membros do Conselho Curador e respondem pelos danos resultantes de omissão do cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação do Estatuto.

#### CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17. A Diretoria Executiva, órgão responsável pela gestão da Fundação Estatal e subordinada ao Conselho Curador, será composta da seguinte forma:

I - 01 (um) Diretor Executivo;

II - 01 (um) Diretor Administrativo-Financeiro;

III - 01 (um) Diretor de Recursos Humanos;

IV - 01 (um) Diretor de Planejamento e Gestão do Contrato de Metas;

V - 01 (um) Diretor Médico;

VI - 01 (um) Diretor Jurídico.

§1º Os membros da Diretoria Executiva serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo seus empregos de livre nomeação e exoneração.

§2º O Diretor Executivo será nomeado pelo Governador do Estado.

§3º Os membros de que tratam os incisos II a VI do *caput* deste artigo serão indicados pelo Diretor Executivo, observado o disposto no inciso X do artigo 14 desta Lei, e deverão ter reputação ilibada, notória capacidade e conhecimento nas suas respectivas áreas.

§4º O Diretor Executivo será substituído em suas faltas e impedimentos, na forma do disposto em seu Estatuto.

Art. 18. Compete à Diretoria Executiva, especialmente:

I - elaborar, para deliberação do Conselho Curador, o Plano Operativo da Fundação Estatal, anual ou plurianual; o Estatuto da Fundação Estatal e os regimentos mencionados no art. 14, incisos III e IV, desta Lei;

II - gerir a Fundação Estatal e coordenar, supervisionar e controlar as unidades que integrarem sua estrutura;

III - gerir a prestação dos serviços contratados, em consonância com as metas de desempenho e atividades fixadas no Contrato de Gestão celebrado entre a Fundação Estatal e o Poder Público, e constante no Plano Operativo;

IV - exercer o controle interno das atividades da Fundação Estatal, nos termos do Estatuto e segundo as diretrizes e os critérios fixados no Plano Operativo e no Contrato de Gestão da Fundação Estatal.

Art. 19. Constituem atribuições e deveres do Diretor Executivo, além dos que o Conselho Curador lhe conferir:

I - representar a Fundação Estatal em Juízo ou fora dele;

II - convocar o Conselho Curador e o Conselho Fiscal, na forma do Estatuto;

III - presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

IV - nomear, após a deliberação do Conselho Curador, na forma do art. 14, inciso X, desta Lei, os demais membros da Diretoria Executiva e das unidades hospitalares;

V - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento da Fundação Estatal.

Art. 20. A Direção das unidades hospitalares de grande porte geridas pela Fundação Estatal contará com a seguinte estrutura gerencial, de livre-provimento, subordinadas à Diretoria Executiva da Fundação Estatal:

I - 01 (uma) Diretoria Geral;

II - 01 (uma) Gerência de Administração e Finanças;

III - 01 (uma) Gerência de Engenharia e Manutenção;

IV - 01 (uma) Gerência de Suprimentos;

V – 01 (uma) Gerência Médica;

VI – 01 (uma) Assessoria de Planejamento.

§1º Caberá ao Diretor Executivo da Fundação Estatal a nomeação da Direção das unidades hospitalares, devendo submetê-la a prévia aprovação do Conselho Curador, na forma do art. 14, inciso X, desta Lei.

§2º A estrutura gerencial das demais unidades hospitalares e de serviços médicos da Fundação Estatal será definida e designada conforme estabelecido no Estatuto e no respectivo regimento interno.

#### CAPÍTULO IX DO PESSOAL

Art. 21. O regime jurídico que regerá as relações de trabalho da Fundação Estatal será o previsto na Consolidação das Leis de Trabalho - CLT, e respectiva legislação complementar.

Art. 22. O investidura nos empregos públicos do quadro de pessoal efetivo da Fundação Estatal dar-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme disposto no Estatuto.

Art. 23. A Fundação Estatal organizará seu quadro de pessoal mediante plano de empregos, carreira e salários, conforme regulamento específico mencionado no art. 14, inciso V, desta Lei.

#### CAPÍTULO X DAS CONTRATAÇÕES

Art. 24. Para aquisição de bens e serviços, a Fundação Estatal submeter-se-á às disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, podendo elaborar regulamento especial, nos termos do artigo 119, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observados os princípios que regem a Administração Pública.

Parágrafo único. O regulamento de que trata o *caput* deste artigo deverá ser aprovado pelo Governador do Estado, após análise jurídica pela Procuradoria Geral do Estado.

#### CAPÍTULO XI DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 25. A Fundação Estatal, por sua Diretoria Executiva, celebrará contrato de gestão com o Poder Público.

Parágrafo único. O Contrato de Gestão celebrado entre a Fundação Estatal e o Poder Público terá por objeto a contratação de serviços e a fixação de metas de desempenho para a entidade.

Art. 26. O Contrato de Gestão será lavrado, sempre por escrito, observando as regras gerais de direito público e as disposições constitucionais e legais do Sistema Único de Saúde, devendo conter cláusulas que disponham sobre:

I – qualidade, eficiência e transparência no atendimento aos usuários dos serviços objeto do Contrato de Gestão;

II - as atribuições e responsabilidades dos dirigentes da Fundação Estatal;

III - obrigatoriedade de especificar os planos operativos propostos para a Fundação Estatal, que deverão detalhar as metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução;

IV - obrigatoriedade de instituir Comissões de Acompanhamento e Avaliação, bem como publicar Sistemática de Acompanhamento e Avaliação através de documento específico com os critérios objetivos de avaliação de desempenho, inclusive mediante indicadores de qualidade e produtividade;

V - adoção de práticas de planejamento sistemático das ações da Fundação Estatal, mediante instrumentos de programação física e financeira, de acordo com as metas pactuadas;

VI - o prazo do contrato, de no máximo 5 (cinco) anos, bem como as condições de prorrogação, renovação, alteração, suspensão e rescisão, incluindo, ainda, as regras para sua renegociação total e parcial;

VII - estipulação de limites e critérios para remuneração, vantagens e prêmios, de qualquer natureza, a serem pagas aos dirigentes e empregados da Fundação Estatal, no exercício de suas funções, observando, para tanto, parâmetros compatíveis de remuneração com os praticados pelo mercado de trabalho, segundo o grau de qualificação exigido e os setores de especialização profissional;

VIII - vinculação dos repasses financeiros, que forem realizados pelo Estado, ao cumprimento das metas pactuadas no Contrato de Gestão;

IX - obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Estado, de demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, bem como providenciar ampla divulgação, por meios físicos e eletrônicos, dos relatórios de execução, pareceres da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão e o desempenho das metas fixadas.

Art. 27. O Estado se responsabilizará por encargos contraídos pela Fundação Estatal em decorrência dos atrasos dos repasses constantes do Contrato de Gestão.

Art. 28. Ao Contrato de Gestão e suas respectivas alterações, renovações e prorrogações deverá ser dada ampla publicidade durante todo o período de sua vigência.

#### CAPÍTULO XII DA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 29. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato de Gestão, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos e de controle interno e externo do Estado, serão efetuados pela SES.

Art. 30. A prestação de contas da Fundação Estatal, após a devida apreciação do Conselho Curador, será apresentada semestralmente ou, a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, à SES, por meio de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros, que serão disponibilizados por meio eletrônico.

Parágrafo único. Ao final de cada exercício financeiro, a Fundação Estatal deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e os encaminhará à SES e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 31. As Fundações Estaduais deverão enviar, trimestralmente, relatório de gestão, apontando os recolhimentos dos encargos sociais da demanda trabalhista das mesmas, que deverá ser publicado em Diário Oficial pelo Poder Executivo.

Art. 32. O órgão competente da SES, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação do Contrato de Gestão, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pelas Fundações na execução do Contrato de Gestão, bem como sobre a eficiência e economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades e o encaminhará ao Secretário de Estado de Saúde e ao Conselho Curador da Fundação Estatal, até o último dia do mês subsequente ao encerramento do ano do exercício financeiro.

Art. 33. Os servidores da SES, responsáveis pela supervisão, fiscalização e avaliação do Contrato de Gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, dela dará ciência ao Secretário Estadual de Saúde, que adotará as providências cabíveis.

### CAPÍTULO XIII DO FINANCIAMENTO

Art. 34. Os recursos do Estado para contraprestação de serviços das Fundações Estatais, mediante contrato de gestão, integrarão o orçamento fiscal do Estado.

Parágrafo único. Não será admitido contingenciamento de recursos orçamentários destinados ao Contrato de Gestão.

Art. 35. Os recursos para o custeio dos serviços realizados pelas Fundações serão fixados a partir da definição de preços pelo conjunto de serviços prestados, previstos no Contrato de Gestão.

Art. 36. Poderão ser previstos recursos de investimento a partir das necessidades identificadas pela SES e que farão parte do Contrato de Gestão.

### CAPÍTULO XIV ENSINO, PESQUISA E AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIAS

Art. 37. A Fundação Estatal poderá desenvolver atividades de ensino, pesquisa e avaliação de tecnologias.

§1º O Contrato de Gestão celebrado entre a Fundação Estatal e o Poder Público estabelecerá os objetos de contratação de serviços, valores financeiros correspondentes e a fixação de metas de desempenho para atividades de ensino, pesquisa e avaliação de tecnologias.

§2º Para os fins a que se refere este artigo, a Fundação Estatal poderá captar recursos financeiros concernentes à prestação de serviços junto ao Poder Público e à iniciativa privada, mediante aprovação do Conselho Curador.

§3º O Contrato de gestão estabelecerá expressamente o caráter público dos resultados das atividades de pesquisa e avaliação de tecnologias desenvolvidas pela Fundação Estatal, mesmo que tenham sido financiadas pela iniciativa privada.

### CAPÍTULO XV DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 38. A Fundação Estatal instituída nos termos desta Lei fica declarada de utilidade pública estadual, para todos os efeitos legais.

Art. 39. A contabilidade da Fundação Estatal submete-se às regras estabelecidas para as empresas estatais, no que couber, até que seja editado regulamento próprio.

Art. 40. A Fundação Estatal sujeita-se ao regime jurídico próprio das entidades privadas sem fins lucrativos e de assistência social, no que se refere aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributárias e fiscais.

Art. 41. Poderão ser cedidos à Fundação Estatal, sem ônus para o órgão de origem, servidores da Administração Pública, nos termos previstos na legislação específica e no Contrato de Gestão.

§1º A cessão pressupõe aquiescência do servidor, hipótese em que ficará mantido seu vínculo com o Estado, computando-se o tempo de serviço prestado para todos os efeitos legais, inclusive promoção e aposentadoria, esta vinculada ao desconto previdenciário próprio dos servidores públicos do Estado.

§2º O servidor cedido deverá ser avaliado pela Fundação Estatal, devendo essa avaliação ser encaminhada aos órgãos competentes da Secretaria de Estado da Saúde – SES, para efeito de evolução do servidor na sua carreira original.

§3º A cessão dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável sempre pelo mesmo prazo a partir da solicitação oficial por parte da Fundação Estatal, podendo ser cancelada a qualquer tempo.

Art. 42. O servidor lotado em unidade hospitalar ou serviço médico cuja gestão venha a ser transferida à Fundação Estatal, caso não manifeste interesse pela cessão de que trata este Capítulo, será:

I - relatado, com o respectivo cargo, com ou sem mudança de sede, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder e natureza jurídica, cujos planos de cargos e vencimentos sejam idênticos, de acordo com o interesse da administração; ou

II – posto em disponibilidade, com remuneração proporcional ao respectivo tempo de serviço, até seu regular e obrigatório aproveitamento, na impossibilidade de relotação ou na hipótese de extinção do cargo ou declaração de sua desnecessidade.

Art. 43. O servidor cuja cessão à Fundação Estatal venha a ser cancelada retornará, se possível, à sua unidade de serviço originária, ou será relatado ou colocado em disponibilidade, conforme procedimento definido no artigo anterior.

Art. 44. Os servidores cedidos ficarão sujeitos ao mesmo regime, inclusive de carga horária, aplicável aos empregados da Fundação Estatal, com idênticas atribuições e qualificação profissional.

§1º A Fundação Estatal poderá atribuir, aos servidores cedidos na forma desta Lei, gratificação de exercício ou outras vantagens remuneratórias compatíveis com o regime de trabalho a que ficarão submetidos, observada a natureza das respectivas atribuições, qualificação profissional, carga horária e desempenho.

§2º A gratificação ou vantagens de que trata o § 1º deste artigo somente serão percebidas durante o período de exercício do servidor na Fundação Estatal, sendo vedada, a qualquer título, a sua incorporação à remuneração e o seu cômputo para fins de cálculo de vantagens acessórias, proventos de aposentadoria, disponibilidade ou benefícios previdenciários.

§3º O pagamento da gratificação ou vantagens de que trata o § 1º deste artigo dar-se-á sem prejuízo do vencimento-base e das demais parcelas previstas em lei percebidas em caráter permanente pelo servidor.

Art. 45. Fica autorizada, nos termos do inciso VII do artigo 97 da Constituição Estadual, a contratação temporária, mediante seleção simplificada e por prazo não excedente a 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, de pessoal técnico imprescindível à implantação da Fundação Estatal e ao exercício de suas atribuições institucionais, até que seja efetivado o concurso de que trata o art. 21 desta Lei.

Parágrafo único. As contratações de que trata este artigo serão disciplinadas pelo Estatuto e deverão observar o disposto na Lei nº 10.954, de 17 de setembro de 1993, e alterações.

Art. 46. O Estatuto da Fundação Estatal disporá pormenorizadamente sobre a composição, o funcionamento e a estrutura da Fundação Estatal e dos órgãos que a compõem.

Art. 47. Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais que se fizerem necessários com o objetivo de cobrir despesas de implantação, funcionamento e desenvolvimento das atividades da Fundação Estatal e que não estejam incluídas no orçamento do Estado.

Art. 48. O Governo do Estado deverá tomar as providências necessárias à instituição da Fundação Estatal no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50. Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 29 de agosto de 2008.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS**  
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 8ª Comissões.

## Ofício

Recife, 27 de agosto de 2008.

### Ofício nº 391/2008-GP

Senhor Presidente,

1. Nos termos do art. 96, inc. II, alínea *b*, da Constituição da República, c/c o art. 48, inc. V, alínea *d*, da Constituição Estadual, tenho a honra de submeter à elevada deliberação desse augusto Poder Legislativo o anexo projeto de lei, que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores do Poder Judiciário Estadual e dá outras providências.

2. O projeto ora sob consideração tem por escopo, em primeiro lugar, resgatar compromisso formal dos anteriores e atuais integrantes da Mesa Diretora deste Tribunal de Justiça com os representantes dos servidores deste Poder, firmado na segunda metade do ano pretérito, de enviar todos os esforços necessários com o objetivo de repor, a partir do ano em curso, as perdas salariais da categoria, definindo diretrizes básicas de política salarial – inclusive para médio e longo prazo –, o que, à época, obistou a deflagração de movimento grevista.

Reinauguradas as negociações, definiram as partes interessadas – Tribunal de Justiça e servidores, estes através do sindicato da categoria –, após exaustivas análises das forças do orçamento do Poder Judiciário e do circunstanciado mapeamento das carências de pessoal – a impor, no particular, o recrutamento mediato de novos servidores (recém-concursados) –, como ponto inicial, que o cálculo das perdas salariais deveria ser efetivado tomando-se como indexador neutro da inflação a variação positiva do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, por ser o índice oficial da inflação no país – utilizado pelo Governo Federal, inclusive, para medição das metas inflacionárias contratadas com o FMI.

Definido o indexador a ser empregado para aferição das perdas salariais – IPCA/IBGE –, ajustaram as partes envolvidas, outrossim, a partir do reportado compromisso originário, que o cálculo respectivo deveria compreender o período de janeiro de 1995 a abril de 2008, sabido que, na conformidade da regra inscrita no art. 14 da Lei Estadual nº 13.332, de 7 de novembro de 2007 – que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco –, foi fixada a data de 1º (primeiro) de maio de cada ano para a revisão geral da remuneração dos servidores deste Poder.

Implementado o cálculo, a partir daquelas premissas de base, colheu-se a informação, com efeito, que as perdas salariais experimentadas pelos servidores do Poder Judiciário do Estado, no período compreendido entre 1º de janeiro de 1995 a 30 de abril de 2008, atingiram 50,35% (cinquenta inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), acordando-se, então, que a reposição dar-se-ia, a contar de 1º de maio do vigente ano, em 5 (cinco) parcelas, nos percentuais e periodicidade expostos no art. 1º, *caput*, do Projeto.

3. Registre-se, em um segundo plano, que, após se desincumbir do compromisso que assumiu, às expensas, com os representantes da categoria, de repor todas as perdas salariais dos seus servidores, busca o Tribunal de Justiça do Estado, com a presente proposição, em homenagem à segurança das relações políticas, jurídicas e socioeconômicas, definir uma política salarial para os próximos 4 (quatro) anos, prestigiando os princípios de economicidade e de planejamento estratégico.

4. Dispôs o Projeto, outrossim, em complementação à política salarial deste Poder, que, sem prejuízo dos reajustes de que trata o seu artigo 1º, fica assegurada, mediante lei específica, a cada ano, na data-base da categoria (1º de maio de cada ano), a revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado, na conformidade do disposto no art. 14 da Lei Estadual nº 13.332, de 7 de novembro de 2007.

5. Lado outro, cuidou o Projeto de suprir ou corrigir algumas impropriedades da Lei nº 13.332/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, disciplinando, ademais disso, no âmbito deste Poder, o pagamento do décimo terceiro salário de magistrados e servidores, até então objeto de mero regulamento interno.

6. Ao cabo, tratou o Projeto, pontualmente, de dotar os gabinetes da Vice-Presidência deste Tribunal e da Corregedoria-Geral da Justiça Estadual de uma estrutura gerencial mínima, dada a relevância de suas atribuições funcionais, criando, para tal fim, os cargos de Chefe de Gabinete da Vice-Presidência e de Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça, melhor disciplinando, outrossim, as representações de gabinetes devidas, exclusivamente, aos servidores não ocupantes de cargo em comissão, atualmente lotados nos Gabinetes da Presidência, da Vice-Presidência e da Corregedoria Geral da Justiça Estadual.

7. Confiante no acolhimento e apoio dessa Casa à presente proposição, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

**Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2008.**

**Des. Jones Figueiredo Alves**  
Presidente

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Deputado GUILHERME UCHÔA  
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

### Projeto de Lei Ordinária N° 682/2008

**Ementa:** Reajusta a remuneração dos cargos efetivos, comissionados e das funções gratificadas do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º Os vencimentos-base dos cargos efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco ficam reajustados nos percentuais e periodicidade a seguir discriminados:

I – 10% (dez por cento) retroativos a 1º de maio de 2008;  
II – 8,12% (oito inteiros e doze centésimos por cento), a partir de 1º de maio de 2009;  
III – 8,12% (oito inteiros e doze centésimos por cento), a partir de 1º de maio de 2010;  
IV – 8,12% (oito inteiros e doze centésimos por cento), a partir de 1º de maio de 2011;  
V – 8,14% (oito inteiros e catorze centésimos por cento), a partir de 1º de maio de 2012.

**Parágrafo único.** Os percentuais e periodicidade de reajuste de que trata o *caput* deste artigo estendem-se aos inativos e pensionistas.

Art. 2º Sem prejuízo dos reajustes de que trata o artigo 1º desta Lei, fica assegurada a revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado, mediante lei específica, a 1º de maio de cada ano, nos termos do disposto no art. 14 da Lei Estadual nº 13.332, de 7 de novembro de 2007.

Art. 3º Aplica-se à remuneração dos cargos comissionados, aos valores das funções gratificadas, à indenização de transporte, sigla ITJ, de que trata o art. 43, *caput*, da Lei Estadual nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, e à parcela autônoma de estabilidade financeira, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 13, de 30 de janeiro de 1995, os percentuais e periodicidade de reajuste expressamente discriminados no art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica fixado em R\$ 232,54 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), a partir de 1º de maio de 2008, o valor do auxílio-saúde, instituído pelo art. 27, da Lei nº 13.332, de 07 de novembro de 2007.

**Parágrafo único.** O valor do auxílio-saúde será reajustado anualmente, na mesma data-base e por intermédio da mesma lei que dispuser sobre a revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado, definida no art. 14 da Lei Estadual nº 13.332, de 7 de novembro de 2007.

Art. 5º O art. 11 da Lei nº 13.332, de 07 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 11 - As substituições eventuais de ocupantes de cargos comissionados e de funções gratificadas, em decorrência de seus impedimentos e afastamentos, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, serão remuneradas proporcionalmente ao tempo de sua duração”.*

Art. 6º O décimo terceiro salário de que trata o art. 4º, alínea “b”, da Lei nº 10.681/91, será pago aos servidores do TJPE, observados os seguintes parâmetros:

I – O décimo terceiro salário corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor terá direito no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano;

II – A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral;

III – O servidor que, durante o ano, tenha estado investido em cargo comissionado ou função gratificada, ainda que em substituição, desde que devidamente formalizada, perceberá o décimo terceiro salário proporcional ao período de exercício em cada cargo ou função;

IV – para o cálculo dessa gratificação, levar-se-á em conta a remuneração do cargo efetivo acrescida da retribuição do cargo em comissão ou função gratificada exercidos no decorrer do período aquisitivo.

§1º O servidor exonerado terá direito à percepção do décimo terceiro salário na proporção estabelecida no inciso I deste artigo, tendo por base de cálculo a remuneração do mês da exoneração.

§2º Declarada a vacância do cargo por motivo de exoneração ou posse em cargo público inacumulável, o servidor deverá restituir ou compensar, por ocasião do respectivo ajuste de contas, a parcela do décimo terceiro salário que porventura lhe tenha sido antecipada.

§3º Considerar-se-ão como de exercício, para os efeitos de pagamento do décimo terceiro salário, apenas os afastamentos e impedimentos previstos no art. 91 da lei nº 6.123/68.

Art. 7º O art. 6º desta Lei aplica-se, no couber, aos magistrados estaduais que, durante o ano, tenham estado nas situações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XXIV ou XXV, do art. 144, da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco).

Art. 8º Ficam criados, na estrutura organizacional do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, os seguintes cargos de provimento em comissão, cujos requisitos de provimento, atribuições e vencimentos são os constantes no Anexo I desta Lei:

I – 01 (um) de Chefe de Gabinete da Vice-Presidência, PJC-IV;

II – 01 (um) de Chefe de Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça, PJC-IV.

Art. 9º Ficam criadas 04 (quatro) funções gratificadas, sigla FGJ-1, para a Coordenadoria das Centrais de Conciliação, Mediação e Arbitragem.

Art. 10. O valor e a simbologia da função gratificada de Chefe de Secretaria de Unidade Judiciária, no âmbito do Poder Judiciário do Estado, passam a ser os constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 11. O valor e a simbologia da função gratificada de Assessor de Magistrado, a partir de 1º de janeiro de 2009, passam a ser os constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 12. Fica transformada a Função de Secretariado Judiciário, sigla FSJ-1, integrante da estrutura organizacional interna da Comissão de Organização Judiciária e Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado, em Função Gerencial Judiciária, sigla FGJ-1.

Art. 13. O art. 44 da Lei nº 13.332, de 07 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44. ....

§2º Fica limitada a 8 (oito), por Gabinete, a Representação de Gabinete de que trata o caput deste artigo, devida exclusivamente aos servidores não ocupantes de cargo de provimento em comissão, lotados nos Gabinetes da Presidência e da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado e da Corregedoria Geral da Justiça Estadual.

§3º Fica fixado em R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), a partir de 1º de maio de 2008, o valor da Representação de Gabinete de que cuida o parágrafo anterior deste artigo.”

Art. 14. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

#### ANEXO I CARGOS COMISSONADOS DO PODER JUDICIÁRIO

CARGOS E SIMBOLOGIA	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
<p>Chefe de Gabinete da Vice-Presidência, PJC-IV</p>	<p>Ser estudante de Direito ou portador de Diploma de qualquer curso superior</p>	<p>Planejar, supervisionar, coordenar e fiscalizar os serviços do Gabinete, exercendo as funções administrativas de sua competência; Executar e fazer cumprir ordens e instruções de caráter geral determinadas pelo Desembargador Vice-Presidente; Abrir a correspondência oficial do Vice-Presidente, analisando, preparando ou distribuindo papéis e processos; Representar o Vice-Presidente em solenidades, sempre que por este for determinado; Fornecer ao Vice-Presidente os esclarecimentos necessários ao despacho de petições ou à solução de problemas administrativos.</p>	<p>R\$ 3.220,77</p>
<p>Chefe de Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça, PJC-IV</p>	<p>Ser estudante de Direito ou portador de Diploma de qualquer curso superior</p>	<p>Planejar, supervisionar, coordenar e fiscalizar os serviços do Gabinete, exercendo as funções administrativas de sua competência; Executar e fazer cumprir ordens e instruções de caráter geral determinadas pelo Desembargador Corregedor; Abrir a correspondência oficial do Corregedor, analisando, preparando ou distribuindo papéis e processos; Representar o Corregedor em solenidades, sempre que por este for determinado; Fornecer ao Corregedor os esclarecimentos necessários ao despacho de petições ou à solução de problemas administrativos.</p>	<p>R\$ 3.220,77</p>

#### ANEXO II

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	VALOR
<p>Chefe de Secretaria de Unidade Judiciária</p>	<p>FGCSJ-I</p>	<p>R\$ 1.100,00</p>

#### ANEXO III

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	VALOR
<p>Assessor de Magistrado</p>	<p>AMPG-I</p>	<p>R\$ 510,00</p>

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2008.

Des. Jones Figueiredo Alves  
Presidente

Às 1ª, 2ª, 3ª Comissões.

(REPUBLICADO)

## Pronunciamentos

#### PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO AIRINHO DE SÁ CARVALHO NA REUNIÃO DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2008.

Senhor Presidente, Sras. e Srs. Deputados,  
Quero registrar, nos anais da Casa de Joaquim Nabuco, um acontecimento ímpar na história, ao qual estive presente no Senado Federal, a convite do seu Presidente, Senador Garibaldi Alves.

No dia 9 de julho de 2008, o Brasil ratificou a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência. A promulgação do Decreto Legislativo é um fato histórico para o ordenamento jurídico brasileiro, haja vista que é a primeira vez que um tratado de Direitos Humanos foi ratificado no Congresso Nacional.

O evento realizado no Senado contou com a presença do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Gilmar Mendes, do Ministro Chefe da Secretaria de Direitos Humanos, Paulo Vanucci, entre outras autoridades, lá estive como representante do segmento e da Assembléia Legislativa de Pernambuco.

É o interesse e a participação dos deficientes, no acompanhamento das questões que lhes são pertinentes, que implementará efetivamente o acordo, ora ratificado pelo Senado, adequando-o ao arcabouço jurídico presente na Constituição Federal bem como nas demais leis inferiores que regem os direitos das pessoas com deficiência à Convenção da ONU, que passa a ter poder constitucional.

Neste ano a Declaração Universal dos Direitos Humanos completa 60 anos. Foi um marco importantíssimo na conscientização e proteção do ser humano no planeta, individual e coletivamente.

A universalidade, a individualidade, e a interdependência de todos os direitos humanos e garantias fundamentais foram base para a formulação da Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência

Adotada em 13 de dezembro de 2006 pela Assembléia Geral das Nações Unidas, por meio da Resolução 61/106, surgiu devido às barreiras existentes que dificultavam a participação plena e efetiva das pessoas com deficiência na sociedade, em igualdade de condições com os demais cidadãos.

Os países que ratificam a convenção ficam obrigados a eliminar leis, costumes e práticas que sejam preconceituosas e atentatórias à dignidade da pessoa com deficiência.

Agora é preciso determinação do Governo e da população para tornar efetiva a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência no Brasil e cabe a nós do poder Legislativo, o dever de analisar a nossa Constituição Estadual e as demais leis estaduais, à luz da Convenção ratificada pelo Senado, promovendo os ajustes necessários para adequá-la as exigências não apenas do acordo Internacional, mas para atender aos clamores da sociedade, em especial do segmento das pessoas com deficiência, pelo qual tenho lutado nesta Casa.

Sr. Presidente, nobres colegas Deputados, peço que, como parte de nosso empenho em adequarmos a nossa Legislação à Convenção da ONU, dando uma resposta efetiva a sociedade e haja vista a proximidade da Semana da Pessoa com Deficiência, que acontece do dia 21 a 28 de agosto, substituída no nosso calendário oficial pela Lei 13.381/2007, de minha autoria, possamos analisar com prioridade as diversas proposituras que versam sobre a temática da pessoa com deficiência.

Nossa Legislação sobre os direitos dos deficientes é muito ampla e avançada, porém dispersa e muitas vezes ineficaz. Precisamos continuar atualizando e aperfeiçoando-a sempre!

#### PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO CIRO COELHO NA REUNIÃO SOLENE DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2008.

##### HOMENAGEM OS 200 ANOS DO BANCO DO BRASIL

**O Banco do Brasil celebra 200 anos de bons serviços prestados ao desenvolvimento do País. Nesses dois séculos de atividades, a instituição já está há 95 anos em Pernambuco. É líder em ativos, depósitos totais, câmbio, exportação, carteira de crédito, entre outros.**

Nesta data, comemoramos também o fato de o atual presidente do BB, Antônio Francisco de Lima Neto, ter trabalhado no Recife, gerenciando a Agência Centro, e do vice-presidente de Governo, Ricardo José da Costa Flores, ser pernambucano.

Ao homenagear, nesta solenidade, a maior instituição financeira do País, lembramos que o BB atende a mais de 24 milhões de correntistas. No exterior, o banco está presente em 22 nações, mostrando toda a força e a importância do País e da instituição.

Aqui em Pernambuco, o BB opera em 155 municípios, destacando-se que em 80 cidades é o único banco a servir à população. Quatro mil bancários compõem o quadro da organização no Estado. E, atualmente, 170 agências estão em operação em Pernambuco, prevendo-se a abertura de outras 15 unidades até 2009.

Esta reunião solene, inclusive, foi oportunamente proposta por um pernambucano, o deputado José Queiroz, que é ex-funcionário do Banco do Brasil.

**Outro pernambucano também faz parte da celebração dos dois séculos de existência do BB: trata-se de Capiba, que durante mais de 30 anos fez parte do quadro de funcionários da instituição. E nada mais justo que a Superintendência Estadual ter feito uma homenagem ao nosso querido compositor ao denominar de Edifício Capiba a sua sede no Recife, na Avenida Rio Branco.**

**Portanto, ao realizar esta solenidade, a Assembléia Legislativa de Pernambuco cumprimenta todos os que fazem o Banco do Brasil, que, nesses dois séculos de existência, contabiliza muitos feitos, gerando emprego, preocupando-se com o desenvolvimento regional sustentável e com as comunidades brasileiras, por meio de sua fundação, além de levar aos mais distantes municípios brasileiros a presença de um banco oficial, com seus instrumentos de desenvolvimento. Muito obrigado!**

#### PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO CIRO COELHO NA REUNIÃO SOLENE DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2008.

##### TÍTULO DE CIDADÃO DE PERNAMBUCO AO DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA.

**O percurso do desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos no campo jurídico, em Pernambuco, começou na Comarca de Salgueiro, sendo posteriormente transferido para Afogados da Ingazeira, Surubim e, finalmente, o Recife.**

Durante esse período, ele ocupou os cargos de juiz-corregedor auxiliar da Região do Sertão e juiz-corregedor de Presídios e Execuções Penais, além de juiz-assessor especial do corregedor-geral da Justiça. Competente, profundo conhecedor da ciência jurídica, o magistrado Fernando Cerqueira foi convocado para a assessoria especial da presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco nas gestões dos desembargadores João David de Souza, Carlos Xavier Paes Barreto, Waldemir Oliveira Lins e Nildo Nery.

Membro eleito do Conselho de Magistratura de Pernambuco, coordenador do Núcleo de Estudos Internacionais da Escola de Magistratura e instalador dos Juizados Criminal e do Consumidor. Esses são alguns dos cargos ocupados pelo desembargador alagoano, nascido em Maceió e que, hoje, recebe, por proposição do deputado Guilherme Uchoa, presidente do Poder Legislativo Estadual, o Título de Cidadão de Pernambuco.

Distinção conferida, com justiça, afirmando o reconhecimento da Casa Joaquim Nabuco ao jurista que aqui chegou em 1982 e, desde então, tem exercido uma marcante atuação no Poder Judiciário do Estado, ajudando a levar a Justiça a todos os pernambucanos. Muito obrigado!

#### PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO CORONEL JOSÉ ALVES na reunião do dia 26 de agosto de 2008.

##### O DIA DO SOLDADO.

Ontem, 25 de agosto, foi comemorado em todos os quartéis do Brasil a data do aniversário de nascimento do Patrono do Exército Brasileiro, o Marechal Luís Alves de Lima e Silva, o Duque de Caxias.

Caxias nasceu em 1803, na Fazenda São Paulo, Vila da Estrela, hoje Município Duque de Caxias, no Rio de Janeiro. Filho e neto de militares, Caxias pertencia a uma família que nas três gerações anteriores havia oferecido ao Exército 11 oficiais-generais.

Ingressa na carreira das armas como cadete aos 5 anos de idade, fato corrente para filhos de militares de então.

Aos 14 anos já era alferes na Academia Real Militar e aos 18 anos é promovido a tenente, iniciando a carreira de oficial.

Tem seu batismo de fogo na Bahia, em 1823, quando para lá é deslocado o Batalhão do Imperador, para sufocar a reação contrária do Brigadeiro português Inácio Luiz Madeira de Melo à independência do Brasil.

Com quase 30 anos de idade Caxias casa-se com D. Ana Luísa Carneiro Viana. Dessa união, nascem três filhos: Luiz Alves (que viria a falecer aos 15 anos de idade), Ana e Luísa.

Cidadão de conduta ilibada, militar de comprovada genialidade, aliou contagiante entusiasmo e dedicação sem par no cumprimento do dever. Sempre leal ao Imperador, servia primeiro ao Brasil. Seus inestimáveis serviços e sua inesgotável energia independentemente da idade. Forte e determinado, equilibrado e justo, soube ser compreensivo, compassivo e bondoso sem transigir com a indisciplina. A ele, o Exército se refere não apenas como um vulto histórico do passado, mas, sobretudo, como o ícone cultuado no presente. Seus estímulos e exemplos de integridade permanecem necessários. Na busca da felicidade geral, o Exército cumpre sua missão, obedecendo ao que disse em Itororó: “Sigam-me os que forem brasileiros!”.

Caxias percorreu toda a cadeia hierárquica, de Alferes a Marechal-do-Exército. Compartilhou enormes sacrifícios com seus comandados e, com eles, repartiu toda a glória conquistada nos campos de batalha. Desde Tenente, pelejou com bravura, heroísmo e destemor. Unificou e pacificou nossas províncias. Evitou a luta fratricida. Reorganizou o Exército. Assinalou, com visão prospectiva, a necessidade de evolução da Força Terrestre, preparada, a qualquer tempo, para ser instrumento eficaz na projeção do Poder do Estado. Foi um soldado modelo, um referencial de cidadania.

As virtudes que praticou ressaltam um caráter de cidadão honrado que prestigiava a dignidade do oponente, tratava com magnanimidade o vencido, com lhanza o subordinado e com lealdade a todos. Nobre o seu comportamento. Brava e consciente a força que representava.

Em sua trajetória o **Duque de Caxias**, recebeu diversos títulos: “Eterno Soldado”, “Filho Querido da Vitória”, “Condestável, Escora, Esteio e Espada do Império”, “Duque de Ferro”, “Nume e Espírito Tutelar da Pátria”, “Símbolo da Nacionalidade”, “Alma Militar do Nosso País”, “Herói Tranquilo e Perfeito”, “Destacado Pacificador e Integrador do Brasil”, “Inculto Patrono do Exército Brasileiro”.

Soldado dos soldados, o Marechal **Luís Alves de Lima e Silva**, é o Patrono de um Exército que considera a paz mais que uma palavra de efeito: ela é a chama viva no coração e na mão amiga estendida a aquele que necessita. Na reciprocidade dos relacionamentos que mantêm com toda a sociedade brasileira está a boa vontade que deixa para trás os desencontros e as paixões menores. Exército que ajuda a escrever a História da Pátria. Exército que confia no futuro de grandeza do Brasil e celebra, no presente, com todos, a verdadeira e única Pacificação que nos ensina Caxias, desde sempre entre nós!

Exército que ao vivenciar tão expressivos ensinamentos, se fez bravo, heróico, capaz, virtuoso e solidário. Assim, procederam os "pracinhas" da Força Expedicionária Brasileira, a FEB, há sessenta e três anos, na Europa. Assim, fizeram e fazem os atuais integrantes das Forças Internacionais de Paz, presenças amigas e respeitadas da Espada de Caxias em todo o mundo, desde o Suez até o Haiti.

A 07 de maio de 1880, aos 76 anos, falecia o bravo militar.

Caxias apenas retirou-se de cena. Mas, permanece silente exemplo, viva e sempre atual inspiração para o Exército e para o Brasil. Tudo que dele se diz, toda grandeza que o exalta como Herói, subsiste em nossos corações e em nossas memórias para transmitirmos às novas gerações, perpetuando assim, a obra que construiu.

Se eu pudesse falar hoje com Caxias eu lhe diria:

O país que pacificou, colocando sua vida em perigo, fazendo além de suas funções, como foi o caso, quando organizou patrulhas na Cidade do Rio de Janeiro, para combater os vândalos, hoje está no caminho certo do desenvolvimento, com 190 milhões de habitantes, sendo a oitava maior economia do mundo, e que existem condições favoráveis para que ninguém mais passe fome ou sede.

O Exército que tanto o idolatra, que o reconhece como o seu maior ídolo, é hoje a Instituição mais confiável do país, para orgulho de todos os soldados do Brasil.

Muito Obrigado!

#### PRONUNCIAMENTO DA DEPUTADA DOUTORA NADEGI NA REUNIÃO DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2008.

Dia Nacional da Saúde é momento oportuno para se refletir e debater os rumos da luta pelo direito à saúde no país. A conceituação da saúde como resultante das condições de vida requer que se discuta, numa perspectiva histórica, as contradições e dificuldades para efetivação desse direito, buscando-se compreender os determinantes sociais, econômicos e políticos que em última instância definem as respostas do Estado na formulação e implementação das políticas, as formas de organização dos serviços e os modelos de atenção à saúde.

O Sistema Único de Saúde (SUS) que completa 20 anos de existência é a mais ousada política pública já realizada no Brasil, e pode servir de inspiração para outros países que almejam a universalização dos serviços públicos de saúde. No entanto, apesar dos avanços em sua construção, pode-se dizer que o SUS, como preconizado na Constituição Federal é um processo social em permanente construção, que precisa ser defendido como política pública fundamental para assegurar o **direito à cidadania e a dignidade humana**.

O SUS tem permitido resultados inquestionáveis na melhoria dos níveis de saúde da população. Apesar da necessidade de ampliação do acesso e melhoria da qualidade dos serviços, as estatísticas de produção de serviços pelo SUS são impressionantes, pela magnitude dos números de atendimentos e os recursos envolvidos vejamos, em 2007, no ano passado, foram realizadas mais de 1 bilhão e meio de procedimentos na atenção básica, mais 2 milhões de partos, 400 milhões de exames laboratoriais, 160 milhões de doses de vacinas, etc.

Os números são impressionantes não é verdade? Mas a saúde que temos ainda não é a que queremos. São tantas as desigualdades, que hoje discutimos de forma respeitosa e educada.

- Saúde é ter trabalho desprecarizado e com salário digno;

- Saúde é ter Alimentação: 50 milhões de carentes alimentares

- Saúde é ter moradia e saneamento basico

- Saúde é ter educação de qualidade, preservar o meio ambiente enfim, TER SAÚDE É AMPLO CONJUNTO DE FATORES E NÃO SOMENTE A CONSULTA MÉDICA, OS EXAMES E O REMÉDIO.

O ministro da saúde José Gomes Temporão, sanitarista defensor e entusiasta da saúde publica e do SUS, identificou de forma explícita os pontos chaves para o embate da saúde nos pais entre eles podemos destacar:

O Sub-financiamento – o SUS paga mal e paga pouco e empurra soluções regionais de custos crescentes para os municípios, comprometendo muito mais do que o orçamento vinculado de 15 % das receitas próprias das cidades temos que ressaltar que nesta gestão já tivemos meses onde o investimento em saúde chegou a 35%;

Outro ponto a se destacar é a Valorização da atenção básica e do programa saúde da família – vocês sabem o que isso significa? Significa que se bem ordenadas, impedem o estrangulamento do fluxo para especialidades e resolvem 80 % dos problemas da população.

SUS não é para pobre, é um direito constitucional, universal, igualitário e de integridade, ou seja, para todos

A promoção à saúde é de urgência imediata – trabalhar a saúde é melhor e mais econômico do que remendar a doença

Judicialização da gestão em Saúde – influencia insana e distorcida do judiciário na compra de medicamentos e serviços – para se ter uma ideia 30% do se investe mensalmente em Camaragibe para compra de medicações vai para estas intituladas medicações especiais;

Segundo o colega médico pediatra e sanitarista Gilson Carvalho existem hoje algumas certezas:

- O SUS CONSEGUIU MAIS DIREITO À SAÚDE DA POPULAÇÃO;

- AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE FORAM EFICIENTES PARA MELHORAR O VIVER E BEM MORRER DE INÚMERAS PESSOAS

-AÇÕES DE SAÚDE COMO AS VACINAS DE PÓLIO, SARAMPO, GRIPE, TÉTANO, TB ETC. EVITARAM MORTES E SOFRERES;

- O SUS MAIS FAZ QUE DEIXA DE FAZER;

- O POVO DA SAÚDE JÁ FEZ MAIS INTEGRALIDADE;

- O POVO DA SAÚDE JÁ FOI MAIS HUMANO NO TRATO COM OS HUMANOS; OS HUMANOS JÁ FORAM MAIS HUMANOS NO TRATO COM O POVO DA SAÚDE;

- O POVO DA SAÚDE E A COMUNIDADE JÁ FOI MAIS ENTUSIASMADA E ESPERANÇOSA COM O SUS.

Vivemos hoje um momento histórico, de representação maciça, suprapartidária em defesa do SUS, sistema Único de Saúde que serve a todos. É um momento de revolução silenciosa em nome dos menos favorecidos e com o aval dos conscientes. Para mudarmos algo nas nossas vidas e na vida das pessoas que nos cercam é necessário conhecimento, indignação e atitude.

O debate coerente e educado a ser desencadeado neste dia, pode contemplar a elaboração de propostas que, retomando a concepção ampliada de Saúde e de seus determinantes sociais, apontem para a o fortalecimento dos direitos de cidadania, a configuração do sistema de seguridade social, a superação do sub-financiamento da saúde, bem como a identificação clara da mudança que o modelo assistencial atual necessita.

A saúde que queremos é possível?

Ainda que seja uma construção coletiva difícil e custosa entre gestores, prestadores, trabalhadores e cidadãos usuários ACREDITO CONCRETAMENTE NA CAPACIDADE QUE TEMOS EM CONSTRUIR SAÍDAS PARA A SAÚDE QUE DESEJAMOS.

#### PRONUNCIAMENTO DA DEPUTADA DOUTORA NADEGI NA REUNIÃO DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2008.

Venho a tribuna desta casa legislativa hoje para parabenizar o estado pela campanha de vacinação contra rubéola, com slogan “VACINAÇÃO VIROU PROGRAMA DE FAMÍLIA” e poliomielite lançada no sábado (09 de agosto), aconteceu, simultaneamente, o início da 2ª etapa de Vacinação contra a Poliomielite (a 1ª etapa ocorreu no dia 14 de junho), para crianças com até 5 anos de idade. Até o dia 12 de setembro, as duas vacinas já estarão disponíveis, gratuitamente, em 5.272 postos (sendo 2.352 fixos) montados em todo o Estado. A Campanha foi lançada em todo o Brasil e a expectativa do Ministério da Saúde é imunizar aproximadamente 70 milhões de homens e mulheres durante cinco semanas.

Foi tentando contribuir com esta brilhante iniciativa da Saúde que colocamos no térreo do Anexo da Assembléia um Posto de Vacinação para imunizar deputados, funcionários da Casa e a população que trabalha, estuda ou mora no entorno da Assembléia Legislativa. Durante o dia, estarão presentes no local auxiliares de enfermagem e representantes da Secretária de Saúde do Estado, através do Programa Nacional de Imunização – PNI.

Em Pernambuco, onde a meta é vacinar 95% da população, a campanha contra a rubéola vai ter como alvo principal à população de homens e mulheres com idades entre 20 e 39 anos, o que representa um público de 2.895.233 pessoas e a Poliomielite todas as crianças de zero a menos de 5 anos, o que representa um público de 760.361 crianças.

Nesta campanha, a maior do mundo, os homens são o principal foco. Para levar o público masculino aos locais de vacinação – já que a maioria desconhece que a vacina, também, é para os homens –, a Secretaria Estadual de Saúde (SES) montou uma parceria com a Secretaria Estadual de Esportes e fará mobilização em jogos do Campeonato Brasileiro realizados em Pernambuco. A primeira ação foi no embate entre o Náutico e o Figueirense, no último sábado, dia 02, no Estádio dos Afritos. Além de faixas e cartazes percorrendo o estádio no intervalo do jogo, houve vacinação no local e 745 pessoas foram imunizadas.

Pernambuco recebeu 3.475.000 doses de vacinas contra Rubéola e 1.300.000 contra Poliomielite. Foram aplicados no estado o valor de R\$ 2.171.424,75 na vacinação contra Rubéola, R\$ 341.959,50 na vacinação contra Poliomielite. As duas campanhas contarão com 2.352 Postos Fixos, 2.920 Postos Volantes, 33.185 Pessoas envolvidas e 2.156 meios de transportes terrestres utilizados.

Outra ação para divulgar a campanha de vacinação contra a rubéola já ocorreu, no Recife. A SES, por meio do Programa Nacional de Imunização (PNI), no dia 01 de agosto, esteve presente na Estação Central do Recife, no evento de abertura da Semana Mundial de Amamentação. Na ocasião, quem passou pela estação pode ser imunizado.

Durante o período de 10 a 19 de junho, a SES capacitou todos os representantes das onze Gerências Regionais de Saúde, do Estado, para participarem da campanha e atuarem como multiplicadores em seus municípios. Os trabalhadores da saúde receberam orientações sobre a vacina, suas contra-indicações e o plano de trabalho.

A rubéola é uma doença infecto-contagiosa causada por vírus que atinge principalmente as crianças. Provoca sintomas como febre, manchas pelo corpo, dor nas articulações, perda de apetite e tosse.

A consequência mais grave ocorre quando a pessoa infectada é uma grávida. Nesses casos, a doença pode provocar aborto ou o nascimento de crianças com síndrome da rubéola congênita, que pode causar deficiência auditiva, lesões oculares (retinopatia, catarata, glaucoma), malformações cardíacas e alterações neurológicas (microcefalia, meningoencefalite, atraso do desenvolvimento neuropsicomotor).

**Números** - O Brasil tem o controle de doenças como a poliomielite e a varíola. Há mais de vinte anos, o país não apresenta casos de pólio ou paralisia infantil. Com relação à rubéola, o Brasil apresentou 506 casos até maio de 2008. Pernambuco registrou apenas um caso. O Ministério da Saúde investiu R\$ 135,2 milhões na compra de vacinas e mais R\$ 6 milhões na aquisição de seringas e agulhas para a campanha de vacinação contra a rubéola. Dois lotes de vacinas e mais de três milhões de seringas e agulhas já estão sendo distribuídos para os postos.

Segundo o Ministério da Saúde, o Brasil é o último país das Américas a participar do processo da erradicação da rubéola e, por isso, foi firmado um acordo durante a 44ª Reunião do Conselho Diretor da Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS) que decidiu eliminar a doença e a Síndrome da Rubéola Congênita (SRC), nas Américas, até o ano de 2010.

## Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

## 9

A vacina de Poliomielite pode garantir a manutenção da erradicação da doença no Estado de Pernambuco, estabelecendo proteção coletiva e a disseminação do vírus no meio ambiente. Vacinação virou programa de família, Tem que vacinar não ode bobear, se todo mundo vacinar a doença vai acabar.

#### PRONUNCIAMENTO DA DEPUTADA DOUTORA NADEGI NA REUNIÃO DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores e senhoras Deputados, Minhas Senhoras, Meus Senhores, Amanhã dia 29 comemora-se O Dia Nacional de Combate ao Fumo e vim a essa tribuna hoje para lembrar a importância da campanha que neste ano o tema escolhido foi, **“Ambientes 100% Livres de Fumo: Um direito de todos”**.

Eu como médica gostaria de falar sobre alguns riscos que consigo enxergar na minha área de trabalho:

##### Mulher e o Tabagismo

Com a participação cada vez maior da mulher no mercado de trabalho seu papel social também foi se alterando rapidamente. Em decorrência das mudanças, a mulher tornou-se um dos alvos prediletos da publicidade da indústria do tabaco, que passou a divulgar o cigarro como símbolo de emancipação e independência. Isto fez e continua fazendo com que o número de fumantes, principalmente entre o sexo feminino, aumente na América Latina.

No Brasil, as meninas vêm experimentando cigarros em maior proporção que os meninos. A participação das mulheres no número de fumantes vem aumentando, sobretudo nas faixas etárias mais jovens.

Até algumas décadas atrás, acreditava-se que os efeitos da dependência do tabaco era mais forte nos homens, mas à medida que novas gerações de fumantes foram chegando verificou-se que, as mulheres são igualmente ou mais suscetíveis aos malefícios do fumo, devido às peculiaridades próprias do sexo, como a gestação e o uso da pílula anticoncepcional.A mulher fumante tem um risco maior de infertilidade, câncer de colo de útero, menopausa precoce (em média 2 anos antes) e dismenorréia (sangramento irregular).

##### O Fumo e a gravidez

Fumar durante a gravidez traz sérios riscos. Abortos espontâneos, nascimentos prematuros, bebês de baixo peso, mortes fetais e de recém-nascidos, complicações com a placenta e episódios de hemorragia ocorrem mais freqüentemente quando a mulher grávida fuma. Tais problemas se devem, principalmente, aos efeitos do monóxido de carbono e da nicotina exercidos sobre o feto, após a absorção pelo organismo materno.

Um único cigarro fumado por uma gestante é capaz de acelerar em poucos minutos, os batimentos cardíacos do feto, devido ao efeito da nicotina sobre o seu aparelho cardiovascular. Assim, é fácil imaginar a extensão dos danos causados ao feto, com o uso regular de cigarros pela gestante.

Os riscos para a gravidez, o parto e a criança não decorrem somente do hábito de fumar da mãe. Quando a gestante é obrigada a viver em ambiente poluído pela fumaça do cigarro ela absorve as substâncias tóxicas da fumaça, que pelo sangue passa para o feto. Quando a mãe fuma durante a amamentação, a nicotina passa pelo leite e é absorvida pela criança.

##### Tabagismo e pílula anticoncepcional

O risco de infarto do miocárdio, embolia pulmonar e tromboflebite em mulheres jovens que usam anticoncepcionais orais e fumam chega a ser dez vezes maior que o das que não fumam e usam este método de controle da natalidade. Calcula-se que o tabagismo seja responsável por 40% dos óbitos nas mulheres com menos de 65 anos e por 10% das mortes por doença coronariana nas mulheres com mais de 65 anos de idade.

##### Tabagismo: dados e números

- No Brasil, 200 mil mortes anuais são causadas pelo tabagismo.

- Hoje, 16% da população brasileira adulta é fumante.

- Isso representa uma diminuição de quase 50% no número de fumantes desde 1989.

- Os homens apresentam prevalências mais elevadas de fumantes do que as mulheres.

- A concentração de fumantes é maior entre as pessoas com menos de oito anos de estudo do que entre pessoas com oito ou mais anos de estudo.

- O cigarro brasileiro é o 6º mais barato do mundo.

- Cerca de 8% dos gastos com internação e quimioterapia no Sistema Único de Saúde são atribuídos a doenças relacionadas ao consumo do tabaco.

- Somente com esses dois procedimentos, o governo gasta R\$ 338 milhões para tratar doenças relacionadas ao consumo do tabaco.

##### Doenças associadas ao uso dos derivados do tabaco

São mais de 50 doenças relacionadas ao consumo do tabaco. O tabagismo está relacionado a:

- 25% das mortes causadas por doença coronariana - angina e infarto do miocárdio;

- 45% das mortes causadas por doença coronariana na faixa etária abaixo dos 60 anos;

- 45% das mortes por infarto agudo do miocárdio na faixa etária abaixo de 65 anos;

- **85% das mortes causadas por bronquite e enfisema;**

- **90% dos casos de câncer no pulmão (entre os 10% restantes, 1/3 é de fumantes passivos);**

- 30% das mortes decorrentes de outros tipos de câncer (de boca, laringe, faringe, esôfago, pâncreas, rim, bexiga e colo de útero);

- 25% das doenças vasculares (entre elas, derrame cerebral).

##### O tabagismo ainda pode causar:

- **impotência sexual no homem, aneurismas arteriais, úlcera do aparelho digestivo e infecções respiratórias.**

##### Benefícios de parar de fumar

- Após 20 minutos, a pressão sangüínea e a pulsação voltam ao normal;

- Após 2 horas, não há mais nicotina circulando no sangue do ex-fumante;

- Após 8 horas, o nível de oxigênio no sangue se normaliza;

- Após 12 a 24 horas, os pulmões já funcionam melhor;

- Após 2 dias, o olfato já percebe melhor os cheiros e o paladar já degusta melhor a comida;

- Após 3 semanas, a respiração se torna mais fácil e a circulação melhora;

- Após 1 ano, o risco de morte por infarto do miocárdio já foi reduzido à metade;

- Após 5 a 10 anos, o risco de sofrer infarto será igual ao das pessoas que nunca fumaram.

Senhoras deputadas, senhores deputados gostaria de chamar atenção principalmente as mulheres que passaram a ter mais poder, tanto aquisitivo, quanto de decisão, dentro da própria sociedade, onde já exercia um papel fundamental de modelo de comportamento para seus filhos e não podem crescer estatisticamente dentro do mercado do FUMO.

Muito obrigado.

#### PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO GERALDO COELHO NA REUNIÃO DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2008.

### 16º AGRINORDESTE

Tenho muita presença na zona rural e principalmente no semi-árido.

Hoje, está acontecendo o maior Seminário e o mais antigo do Brasil, que é o Evento do AGRINORDESTE.

Estive pessoalmente hoje, às 09 horas, no Centro de Convenções e lá conversei demoradamente com Pio Guerra, Presidente da Federação de Agricultura do Estado de Pernambuco e fiquei impressionado com a sua liderança e competência.

São 2.000 inscrições ao preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais), com abatimento de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para estudante.

Presença de várias caravanas de:

Serra Talhada

Araripina

Petrolina

Caruaru

Garanhuns

## 10 Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

E também dos Estados do:

Ceará

Paraíba

Rio Grande do Norte

Alagoas

Parabéns a Pio Guerra na certeza de que estes 03 dias, (27, 28 e 29/08) irão projetar e muito Pernambuco tecnicamente no cenário nacional e assim possa dar continuidade a cada ano.

### PRONUNCIAMENTO DO PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHOA NO GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2008.

HOMENAGEM OS 70 ANOS DA ESCOLA SANTA MARIA DE TIMBAÚBA E OS 750 ANOS DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE MARISTELLA

**O município de Timbaúba comemora um acontecimento marcante no campo educacional: os 70 anos de fundação da Escola Santa Maria e, ao mesmo tempo, os 750 anos da congregação das Irmãs Franciscanas de Maristella.**

Assim que chegaram ao município, procedentes da Alemanha, as religiosas implantaram a Escola Santa Maria. Desde então, elas vêm empreendendo um importante trabalho educacional e desenvolvendo obras sociais relevantes para a comunidade.

Atualmente, a unidade escolar mantém cursos de Educação Infantil, com crianças a partir dos dois anos de idade, contando com 844 alunos, sob a direção da irmã Francisca Rodrigues Pereira. Inclusive, esse trabalho vai além de Timbaúba, alcançando mais 12 cidades do Estado.

A Congregação Franciscana de Maristella atua em vários estados nordestinos e também tem presença em Moçambique, na África. A vinda para Pernambuco concretizou-se quando, há 70 anos, madre Josefine Lederer teve um encontro, na Alemanha, com dom Bonifácio Jansen, abade beneditino em Olinda. Naquela época, oito irmãs partiram da Europa e chegaram a Timbaúba.

Posteriormente, as irmãs Maristella estenderam suas ações educacionais e sociais a Limeeiro e outros municípios.

Com a proposta da realização deste Grande Expediente Especial, o deputado Antônio Moraes concede a oportunidade a todos os parlamentares que compõem a Assembléia Legislativa de Pernambuco de parabenizar e agradecer às religiosas pela grande contribuição oferecida à cultura e à assistência social em nosso Estado.

Muito obrigado!

### PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA NA REUNIÃO SOLENE DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2008.

### TÍTULO DE CIDADÃO DE PERNAMBUCO AO DESEMBARGADOR FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

O desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos tem duas paixões na vida: a Jurisprudência e a família. Esse alagoano de Maceió possui um currículo vasto no campo da ciência do Direito e das leis e, hoje, busca aplicá-las com equilíbrio, sapiência e bom senso, na condição de desembargador do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Desde 1982, Fernando Cerqueira passou a residir em nosso Estado, atuando nas Comarcas de Salgueiro, Afogados da Ingazeira, Surubim e do Recife. Nessa trajetória, acumulou experiência, sendo um magistrado admirado e respeitado no mundo jurídico. Em 2005, foi promovido a desembargador do TJPE, de onde é membro titular da 7ª Câmara de Direito Público, especializada em matéria constitucional, administrativa, tributária e previdenciária.

O nobre magistrado contabiliza em seu vasto currículo a realização de cursos em vários países, destacando-se a Especialização em Direito Internacional Privado e Administração Pública, realizada nos Estados Unidos; o curso de Aperfeiçoamento em Direito Aplicado, feito na Universidade de Lisboa; e o de Aperfeiçoamento Judicial, concretizado na Argentina.

No Recife, o homenageado trabalhou, ao meu lado, no Primeiro Juizado Especial, instalado no bairro do Rosarinho, quando pudemos firmar uma forte relação de amizade. Em razão disso, conheço não só o brilhante magistrado, mas o lado pessoal de Fernando Cerqueira: amigo, leal, sensível, elegante, cordial e dedicado ao prazer da leitura e da música e, principalmente, à família, composta dos cinco filhos: Alexandre, Eduardo André e Nelson, do primeiro casamento; e Fernando e Fernanda Maria, da união matrimonial com a senhora Zulene de Lima Santana Norberto, procuradora de Justiça do Ministério Público de Pernambuco.

Um dos momentos mais marcantes da minha vida foi testemunhado pelo amigo Fernando Cerqueira: ele assistiu a minha prova oral quando prestei concurso para juiz. Esse gesto teve um especial significado, representou uma força e estímulo muito fortes, prova de uma grande amizade.

Portanto, é a esse “maceioense de nascimento e recifense de coração” que, nesta solenidade, a Assembléia Legislativa concede, com júbilo, o Título de Cidadão de Pernambuco, requerido por mim e conferido por unanimidade pelos nobres pares da Casa Joaquim Nabuco.

Homenagem justíssima, tendo em vista todos os méritos que o desembargador Fernando Cerqueira possui, por ter se integrado totalmente ao nosso Estado, a nossa gente e, principalmente, por tudo o que ele tem feito em prol da correta aplicação da justiça e da lei no Estado de Pernambuco, que já o acolheu, mas agora o recebe, oficialmente, com muita estima e consideração. Parabéns ao nobre magistrado, parabéns ao grande amigo!

### PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA NA REUNIÃO SOLENE DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2008.

### HOMENAGEM AOS 200 ANOS DO BANCO DO BRASIL.

É com indizível alegria que ocupamos a Tribuna desta Casa, numa noite festiva como a de hoje, para homenagearmos os “200 anos do Banco do Brasil”.

Como parlamentar e servidor aposentado entendemos da mais alta relevância o destaque deste marco histórico para o país.

Por assim ser, tomamos a iniciativa de propor à Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, a realização desta Sessão Solene, aprovada a unanimidade dos senhores deputados, forma que encontramos para nos somarmos às merecidas comemorações que acontecerão ao longo do ano, pelo Brasil afora.

“A história do Banco do Brasil”, tem como ponto de partida a chegada da família real portuguesa em terras brasileiras, trazendo consigo cerca de 10.000 cortesões, e que ocorreu face a iminente invasão do Exército Napoleônico à Portugal, com o apoio da Inglaterra.

Sua fundação data de 1808, quando D. João VI promoveu um conjunto de ações visando a criação de indústrias manufatureiras, que trazia em seu bojo, a isenção de impostos para a importação de matérias primas e exportação de produtos industrializados.

Serviu como reforço à sua inclusão nas referidas ações, a falta que a Coroa já vinha sentindo, de um instrumento legal para levantar fundos para sua manutenção.

**Entretanto, uma corte parasitária, perdulária e dada a uma ostentação sem limites, não permitiu que ele viesse a cumprir a função que era de se esperar, de uma instituição bancária. Envolvido com toda a sorte de desejos e caprichos palacianos e voltado prioritariamente, à sua realização, 21 anos após sua fundação, veio a ser liquidado judicialmente.**

Mas ao ressurgir por lei, mediante iniciativa de José Joaquim Rodrigues Torres, Visconde de Itaboraí, que por exercer sua presidência, por mais de mais de uma vez, transformou-se numa espécie de patrono da instituição, o Banco do Brasil, passou a seguir rumos bem diferentes daqueles a que anteriormente fôra levado. E daí por diante, veio a se tornar num grande parceiro para o desenvolvimento do país.

Hoje, o Banco do Brasil é uma das maiores instituições financeiras do país estando presente em mais de 15.000 pontos de atendimento, e presente também em várias partes do exterior, atuando em todos os segmentos do mercado financeiro.

Sua história registra ao longo do tempo, uma caminhada segura e vitoriosa, mercê de um planejamento estratégico eficiente, que possibilitou seu extraordinário crescimento.

Seus altos investimentos em tecnologia, no treinamento adequado dos seus funcionários, num atendimento especializado e a busca constante pela eficiência, surtiram o efeito desejado e foram co-responsáveis pelo sucesso sem tamanho que alcançou, o que certamente continuará sem limitações de tempo.

Além de atuar no seguimento financeiro de forma diferenciada, oferecendo os mais diversos serviços, o Banco do Brasil foi a primeira instituição do ramo, a lançar no mercado o cartão de função múltipla, que veio oferecer à sua clientela a realização das mais diversas formas de negócios.

Mas não fica por aí, a sua brilhante atuação, pois face a visão e a criatividade dos que o vêm comandando através dos tempos, foi levado a diversificar suas atividades, adotando o esporte e a cultura como diletos afilhados, o que o aproximou ainda mais do seu público e do povo brasileiro, que nutrem pela música, pela arte e pelos desportos em geral uma verdadeira paixão.

O investimento e o apoio inestimável que o Banco do Brasil vem oferecendo desde 1991, às seleções brasileiras de vôlei,vieram a ser os responsáveis diretos pela conquista de títulos inéditos em 2006.

No masculino, por exemplo, sagrou-se Campeão Mundial de Quadra e Hexa Campeão da Liga Mundial, e no feminino, outros títulos não menos importantes foram conseguidos,tais como, o de Campeã da Copa Pan-americana e Vice- Campeã Mundial , motivo de grande satisfação para o nosso povo.

É importante ainda registrar, que na modalidade “Vôlei de Praia”, o Circuito Banco do Brasil, além de alcançar um retumbante sucesso, contribuiu para o reconhecimento mundial dessa modalidade, em que já tivemos algumas duplas tanto masculina, quanto feminina, a se tomarem medalhistas de ouro.

O “Projeto Tênis Brasil” com certeza também virá revelar novos campeões, como já vem ocorrendo no Futsal, e no Yatismo, o que constitui prova viva de que sua direção acredita e põe em prática, o binômio:”Mente Sã, em Corpo São”.

No campo cultural tem investido maciçamente, em especial, no seguimento das artes plásticas e das artes cênicas, incentivando a criação de centros, que se destacam pela excelência e adequação dos seus espaços, e contribuindo de forma decisiva para o desabrochar de verdadeiros talentos que antes não tinham como mostrar sua cara.

O patrocínio e o apoio que vem prestando aos referidos seguimentos, e que fazemos questão de repetir, alcançaram ampla ressonância na área social.

Através deles foram gerados, 6.400 empregos temporários, e 9.100 crianças carentes, puderam ser ajudadas, apenas em 2006.

Agente de desenvolvimento, incentivador dos esportes nacionais, fomentador de ações sociais, nosso banco é na verdade, orgulho

nacional, razão desta celebração memorável, que a Assembléia Legislativa de Pernambuco, pelos seus lídimos representantes promove e partilha, vindo a ser o reconhecimento do povo pernambucano pela voz unânime dos senhores deputados que integram a Casa de Joaquim Nabuco.

### PRONUNCIAMENTO DA DEPUTADA MIRIAM LACERDA NA REUNIÃO DO DIA 25 DE AGOSTO DE 2008.

### A ATUAÇÃO DAS MULHERES NAS OLIMPIADAS.

**Senhor Presidente**
Senhoras e Senhores Deputados

Acabaram-se as Olimpíadas 2008 e o Brasil volta ao normal, fazendo um balanço dos acertos e erros cometidos pelas diversas comissões técnicas e seus respectivos grupos de atletas. Para alguns, por enquanto, o sonho acabou, pois ainda vão ter mais quatro anos para treinar e conseguir novo índice olímpico, se tiverem patrocinadores. Já para outros, seja por causa do limite da idade, seja pelo limite de investimento dos tais patrocinadores, não vão ter mais chance de ir a uma olimpíada.

É incrível como o nosso país ama o esporte e pára, literalmente, sempre que há qualquer tipo de disputa esportiva onde nosso Brasil está sendo representado! E o mais incrível disso tudo é que, apesar dessa adoração que temos pelo esporte em geral, os governos federal, estadual e municipal muito pouco fazem em termos de apoio para o treinamento desses atletas. Existem as “bolsas-atleta”, as quais muito poucos recebem, e, quando recebem, é de um valor até vergonhoso, em relação aos custos que eles têm para tentarem alcançar um índice mundial ou olímpico.

Algumas empresas socialmente responsáveis, e que obtêm incentivos fiscais, designam um percentual dos seus lucros para patrocinar atletas com potenciais para atingirem índices mundiais e olímpicos, mas essa consciência precisa ser mais disseminada e incorporada na cultura das organizações.

**Senhoras e Senhores**

E estávamos lá em Pequim, não só a nossa delegação de atletas e técnicos, lutando pelo melhor índice, mas também o Ministro dos Esportes, Orlando Silva e o Presidente Lula, ambos fazendo “campanha” para que o Brasil venha a sediar as Olimpíadas de 2016! Com os resultados que obtivemos em Pequim, fica mais claro ainda de que vamos precisar fazer muito mais do que campanha....

Mas o que nos deu imensa alegria foi a participação das mulheres!!! Mas essa participação que hoje nos alegra, não existiu desde o início dos jogos olímpicos...

A estréia das mulheres nas Olimpíadas aconteceu em 1900, durante o II Jogos Olímpicos da Era Moderna, em Paris. O grande destaque ficou com a tenista inglesa Charlotte Cooper que venceu o campeonato e se tornou a primeira mulher a receber uma medalha olímpica. O Brasil teve sua primeira participação feminina nos jogos de 1932, em Los Angeles. A nadadora Maria Lenk foi a primeira mulher sul-americana a participar das Olimpíadas. Em 1968, no México, Norma Enriqueta Basílio, com toda a delicadeza feminina, acendeu a Tocha Olímpica dos Jogos de Verão.

Como podemos perceber, diversas mudanças aconteceram desde então. Atualmente, verdadeiras guerreiras participam dos jogos e igualaram grande parte das modalidades. Nesta semana, a seleção brasileira de futebol feminino jogou contra os EUA e lutou até o final pelo ouro. Apesar do segundo lugar, as meninas deram exemplo de garra. Não somente o futebol, como a ginástica olímpica, o salto em distância, o salto com vara, a natação, o judô, vôlei de praia, vôlei de quadra, e tantas outras modalidades em que as mulheres estavam presentes, as competições tiveram muito dinamismo.

Chegamos em Pequim com, pelo menos, o recorde no número de mulheres participantes: 133; e das três (3) medalhas de ouro, duas (2) foram femininas: Maurren Maggi no atletismo e as meninas do vôlei de quadra. Tivemos Ketlyn Quadros no judô (a primeira judoca a conquistar uma medalha para o País). No Taekwondô, Natália Falavigna trouxe o bronze. Outra medalha de bronze veio para as mulheres na vela, com Fernanda Oliveira e Isabel Swan.

Ou seja, a maior parte das nossas alegrias nessas Olimpíadas de Pequim nos foram trazidas pelas mulheres! Todos estão de parabéns pela persistência, pelo esforço, pelo sacrifício e, principalmente, por continuarem acreditando nos seus sonhos, que passa a ser o sonho de milhões de brasileiros que ficam aqui, em frente à telinha, até de madrugada, para sorrir ou chorar com os atletas que lá estão, levando o amor pelo Brasil até os confins do planeta.

### PRONUNCIAMENTO DA DEPUTADA MIRIAM LACERDA NA REUNIÃO DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2008.

### OLIMPIADAS ESCOLARES 2008.

**Senhor Presidente**
Senhoras e Senhores Deputados

É com tristeza que recebo a notícia da provável não participação de Pernambuco nas Olimpíadas Escolares 2008, a serem realizadas em setembro próximo no estado de Minas Gerais.

Foram selecionados 100 alunos das redes pública e privada de Pernambuco; participarão das olimpíadas treze estados brasileiros, com jovens de doze a dezesete anos.

Pernambuco, assim como outros Estados, havia se responsabilizado pelo transporte dos atletas, conforme convênio assinado desde 2004. Entretanto, este acordo não foi acertado no último semestre entre o Comitê Olímpico Brasileiro, o Ministério dos Esportes e a Secretaria Especial de Esportes do Estado, de acordo com a informação da Gerente de Esportes Educacional, Laudijane Domingos.

**Senhora e Senhores**

É lamentável que Pernambuco não participe das Olimpíadas Escolares, deixando atletas e técnicos decepcionados pela falta de empenho do Governo do Estado para solucionar esse impasse.

Ao término, faço um apelo ao Governador do Estado, Eduardo Campos e ao Secretario Especial de Esportes, Nelson Pereira para que adotem providências visando solucionar o problema, garantindo a participação dos atletas pernambucanos nas Olimpíadas Escolares de 2008.

Muito obrigada.

### PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO SOLDADO MOISES DA REUNIÃO DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2008.

### PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO SOLDADO MOISES DA REUNIÃO DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2008.

**Senhor Presidente,**
**Senhoras Deputadas,**
**Senhores Deputados,**
**Senhores aqui presentes,**

Venho a tribuna na tarde desta terça-feira para falar do competente trabalho realizado pela Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS) que prendeu, na semana passada, 43 pessoas acusadas de cometer 36 homicídios somente neste ano. Segundo o Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), este foi o maior número de detidos no estado e no Brasil por suspeitos de mortes em série, numa mesma operação.

A Operação Guararapes, nome deste trabalho, foi iniciada em novembro de 2007, após o assassinato do fiscal da prefeitura de Jaboatão dos Guararapes, Salomão Henrique Duarte. Os 43 homens detidos pertenciam a três grupos, cada um com seus líderes. Os grupos atuavam há mais de oito anos. Eram matadores perigosos que cometiam homicídios por qualquer motivo e chegaram a praticar crimes em Alagoas e na Paraíba.

Uma quantidade suficiente para transformar a vida de uma cidade e a cidade em jogo é Jaboatão dos Guararapes, a segunda maior de Pernambuco. Lá, segundo dados oficiais, correram 317 homicídios este ano, contados de 1º de janeiro até a semana passada.

Infelizmente, Jaboatão dos Guararapes não é a única cidade com altos índices de criminalidade no Estado. Atualmente, somos reféns da violência. Para transformar esta realidade, o Governado Eduardo Campos vem trazendo para si a responsabilidade da Segurança Pública de Pernambuco e vem investindo maciçamente em projetos como o Pacto pela Vida que, em um ano de trabalho, vem apresentando resultados.

A integração dos trabalhos entre os mais diferentes órgãos que compõem o estado vem demonstrando que não existe crime perfeito e nem sempre o uso apenas da força física é o melhor caminho para o combate ao crime, sendo a inteligência a melhor de todas as armas. A busca da excelência dentro das polícias também é fundamental e o resultado pode ser constatado em ações como a Operação Guararapes.

Parabenizo ao Governador Eduardo Campos, o secretário de Defesa Social, Servilho Paiva, ao Comandante da Polícia Militar, Cel. José Lopes e ao Comandante do Corpo de Bombeiros, Cel. Carlos Eduardo Casanova pelo competente trabalho realizado na tentativa de dar novos rumos ao serviço de Segurança Pública do Estado.

Tenho dito, Senhor Presidente.

### PRONUNCIAMENTO DO DEPUTADO SEBASTIÃO RUFINO NA REUNIÃO SOLENE DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2008.

### HOMENAGEM OS 10 ANOS DA EMPRESA MINASGÁS EM PERNAMBUCO

Por acreditar no pólo industrial de Suape e no potencial da região, o grupo Minasgás chegou há dez anos a Pernambuco, iniciando operações e, posteriormente, expandindo-se para os Estados de Sergipe, Alagoas e Paraíba. A Minasgás é associada à empresa holandesa SHV Gas, líder mundial dos grupos privados na distribuição do produto. A unidade de Suape abrange o Norte e o Nordeste, sob o gerenciamento de Willian Azevedo, mineiro que se transferiu para

nosso Estado no mesmo período de instalação da unidade empresarial. Foi salutar a decisão do grupo mineiro em se instalar no Complexo Industrial Ministro Eraldo Gueiros Leite (Complexo de Suape), pois isso significou a geração de cerca de 200 empregos diretos, além dos mais de 300 indiretos com a rede de revenda, atingindo a distribuição de 5.500 toneladas de gás por mês.

O investimento do grupo Minasgás em Pernambuco resulta em mais de R\$20 milhões anuais em recolhimento de impostos. O produto da empresa chega a cerca de dois milhões de pessoas, desde o gás para as residências ao fornecido à indústria, ao comércio e ao agronegócio. Também vale registrar que a empresa apoía o futebol profissional de Pernambuco, com o patrocínio aos três grandes clubes do Estado.

Oportunamente, a deputada Terezinha Nunes propôs esta solenidade para assinalar os dez anos da vinda do grupo mineiro para Pernambuco. E a Assembléia Legislativa aprovou, por unanimidade, essa iniciativa, entendendo a importância significativa que representa a chegada de empresas deste porte para se integrar ao Complexo Portuário de Suape. Desejamos longa vida a Minasgás em nosso Estado. Parabéns a todos os que integram esse brilhante grupo.

Muito obrigado!

**PRONUNCIAMENTO DA DEPUTADA TERESA LEITÃO NA REUNIÃO DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2008.**

MAIS AVANÇOS PARA A ECONOMIA SOLIDÁRIA

A Câmara dos Deputados aprovou quarta-feira (13) o Projeto de Lei 7009/06, apensado ao PL4622/04, que estabelece normas para a organização e o funcionamento das cooperativas de trabalho e institui o Programa nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho (Pronacoop). O Projeto segue agora para o Senado Federal.

Pelo Projeto aprovado na Câmara, a cooperativa de trabalho será regida pelos princípios de preservação dos direitos sociais, do valor social do trabalho e da livre iniciativa; não-precarização do trabalho; autonomia e independência; autogestão e controle democráticos; respeito às decisões de assembléia; capacitação permanente do associado; participação na gestão em todos os níveis de decisão; e busca do desenvolvimento sustentável.

Na casa estavam em tramitação três Projetos de Lei que versavam sobre o tema: O projeto de Lei Nº4.622, do Deputado Pompeo de Matos, o PL 6.449, do Deputado Walter Barelli e o PL 7009, enviado pelo executivo e elaborado com a colaboração do Ministério do Trabalho e Emprego.

O texto provado foi o substitutivo do Deputado Federal Tarcísio Zimmermam (PT-RS) que buscou incorporar elementos dos projetos em tramitação e ainda foi responsável por um amplo processo de negociação que envolveu entidades relacionadas com o tema e o Ministério do Trabalho e Emprego.

A intenção é fomentar o verdadeiro cooperativismo, criado inclusive o Programa Nacional de Fomento ao Cooperativismo de Trabalho e, ao mesmo tempo, impedir que cooperativas sejam criadas para precarizar o trabalho. O cooperativismo de trabalho vem já há alguns anos passando por uma crise, e com este projeto estamos apontando para sua resolução.

A cooperativa de trabalho não poderá ser utilizada para pura intermediação de mão-de-obra subordinada e deve ser constituída por, no mínimo, sete associados. Além disso, as organizações deverão garantir aos filiados direitos sociais mínimos e observar as normas legais de saúde e segurança do trabalho. O projeto prevê multa de R\$ 1.113,00 por trabalhador prejudicado, dobrada na reincidência, à cooperativa que intermediar mão-de-obra subordinada e aos tomadores seus serviços. O valor recolhido com as multas será revertido para o Fundo de Amparo o Trabalhador (FAT).

O PL 7009/66 institui também o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de trabalho (Pronacoop), cuja finalidade é promover o desenvolvimento e a melhoria do desempenho econômico da cooperativa de trabalho. O programa será constituído por ações de apoio à elaboração de diagnóstico e plano de desenvolvimento institucional para as cooperativas participantes; e à realização de acompanhamento técnico, por entidade especializada, para fortalecimento financeiro, de gestão e qualificação dos recursos humanos, além de viabilizar linhas de créditos específicas ao cooperativismo de trabalho. Registro essa iniciativa como fundamental para o fomento da economia popular e solidária, que avança no país inteiro ampliando a capacidade de sustentabilidade e incorporando novos valores ao desenvolvimento econômico do Brasil.

**PRONUNCIAMENTO DA DEPUTADA TEREZINHA NUNES NA REUNIÃO DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2008.**

Como presidente da Comissão de Defesa da Cidadania desta casa não poderia deixar de vir à tribuna esta tarde registrar algo de extraordinário que está acontecendo aqui pertinho de nós, no bairro da Várzea, no Recife.

Uma experiência que está completando sete anos, neste mês de agosto, sem receber um só centavo do poder público, vem produzindo um verdadeiro milagre social: trata-se da Creche-Educandário Nossa Senhora do Rosário que abriga 204 crianças de 04 meses a 5 anos, todas filhas de mães carentes que trabalham, em sua maioria, como domésticas, lavadeiras e cabeleireiras.

Na semana passada tive oportunidade de visitar o local e sai encantada com o que lá presenciei. Depois de ver os filhos e os netos criados, D. Graça Brennand,, assim como o esposo, o Dr. Ricardo Brennand, decidiu devolver para a sociedade, em projetos culturais e sociais, parte importante dos recursos que sua família acumulou com muito trabalho e empresas de sucesso empresarial e econômico.

Criou então a Creche-Educandário, como braço social do Instituto Ricardo Brennand, já premiado e ressaltado nesta casa, e coordena, pessoalmente, a experiência, não deixando faltar às duas centenas de crianças que assiste, de segunda a sexta, das 7 da manhã às 17 horas, além do carinho com que são tratadas pelos 33 funcionários, acompanhamento pedagógico, psicológico e de saúde física e bucal.

Sediada num bairro de pessoas, em sua maioria, pobres, a Creche não fica atrás de experiências semelhantes realizadas nos países mais desenvolvidos. Em prédio próprio, cercado de jardins bem cuidados, as crianças atravessam felizes, pois o semblante das mesmas demonstra isso, as horas necessárias para que suas mães trabalhem sem atropelos, sabendo que os filhos estão bem cuidados e assistidos.

Na Nossa Senhora do Rosário, são servidas cinco refeições por dia. Desde o café da manhã até o jantar. Funcionam seis turmas de educação infantil e um berçário. Além dos funcionários regulares, a creche, é preciso ressaltar, conta com o apoio de profissionais voluntários como a professora de música Isa Maria da Silva, a pediatra Noéilia Maria Barbalho e a odontóloga Maria do Socorro Luizines.

Nos últimos anos, algumas empresas como Ernest Young, General Eletric, Máquinas Piratinga, Grupo Schwamba e o Hospital do Impip se tornaram parceiras, embora a maior parte do custo mensal de R\$ 70 mil seja da responsabilidade do Instituto Ricardo Brennand.

Uma obra social como essa não poderia deixar de despertar uma verdadeira corrida por vagas. Por isso, todos os anos mais de 500 crianças buscam a assistência da creche, o que demonstra não só o sucesso da iniciativa, que está contribuindo para que esses meninos e meninas lá assistidos se transformem, no futuro, em adultos saudáveis e trabalhadores, como o drama vivido por D. Graça e seus funcionários e colaboradores na triagem dos que ocuparão as novas vagas deixadas pelas crianças que fazem cinco anos e são enviados às escolas públicas.

Não há dúvida de que a experiência da Creche-Educandário Nossa Senhora do Rosário precisa não só ser elogiada como difundida para que mais pessoas, tão abnegadas como D. Graça, possam desenvolver projetos semelhantes, assistindo cada vez mais crianças de nosso estado.

Sendo assim, encaminho a esta casa proposta de voto de aplausos a D. Graça Brennand, ao Instituto Ricardo Brennand e às empresas parceiras do empreendimento como prova do reconhecimento da sociedade pelo belo exemplo de cidadania que estão dando ao Recife e a Pernambuco.

**REFINARIAS MARANHÃO E CEARÁ**

Senhores deputados, senhoras deputadas,

Há alguns meses, estive nesta tribuna falando de minha preocupação com o fato de o presidente Lula – apesar da cantilena do PT de que ele estaria trazendo mais desenvolvimento para Pernambuco do que para outros estados – vir a instalar duas novas refinarias de maior potencial no Nordeste, em comparação com a de nosso Estado.

Hoje volto à tribuna para dizer que minha preocupação foi confirmada. No último dia 19, a Petrobrás, a Transpetro e o Governo do Ceará assinaram um Protocolo de Entendimentos objetivando a construção de uma Refinaria Premium naquele estado. Ela terá investimentos de US\$ 11,1 bilhões e capacidade de processamento de 300 mil barris de petróleo por dia, devendo começar a operar com metade desta capacidade a partir de 2014. A previsão é que a refinaria gere 90 mil empregos diretos e indiretos durante sua construção.

Também foi anunciado que a Petrobrás vai investir mais US\$ 20 bilhões em outra refinaria premium no Maranhão, com capacidade para produção de 600 mil barris por dia. Será a segunda maior do mundo. As obras devem começar em 2010 e serão divididas em duas partes. A primeira terminaria em 2013 e a segunda em 2015, devendo gerar, durante a fase de construção, 130 mil empregos diretos e indiretos. Conforme informou à imprensa o deputado federal Sarney Filho (PV-MA), Lula deverá ir até o maranhão em setembro para lançar oficialmente a refinaria, a ser construída no município de Bacabeira. A Refinaria de Suape - luta de anos que Jarbas ajudou a consolidar quando foi à Venezuela convencer a PDVSA a participar do projeto – vai ter investimentos de US\$ 4 bilhões e capacidade de produção de 200 mil barris por dia, gerando cerca de 20 mil empregos durante a construção. Portanto, bem menor que as outras duas anunciadas pelo Governo.

Os dados são incontestáveis. Confirmam que Lula jamais quis a refinaria de Pernambuco e só a realizou sob pressão de Jarbas, que foi a Venezuela convencer Hugo Chaves a investir no projeto. Não foi à toa que o próprio Lula incentivou o governador de Pernambuco a procurar o presidente venezuelano. Ele não queria decidir pelo empreendimento em Pernambuco. Coube ao presidente Hugo Chaves resolver a questão, impondo a decisão venezuelana à Petrobrás. Agora, fica claro para todos que, a depender de Lula, nosso estado sairia ainda mais prejudicado, sem refinaria alguma.

**PRONUNCIAMENTO DA DEPUTADA TEREZINHA NUNES NA REUNIÃO SOLENE DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2008.**

**HOMENAGEM A MINASGÁS**

Com o compromisso de destacar as boas coisas de Pernambuco, a Assembléia homenageia hoje um exemplo entre nós. Um sucesso que não surgiu do acaso e que se firmou na base de muito trabalho, dedicação e compromisso com o nosso progresso econômico e social.

Falamos da Minasgás, uma empresa que está completando 10 anos de funcionamento no Porto de Suape, que já tem seu nome conhecido em todo o nosso território e já conseguiu se vincular a uma das nossas mais gratificantes tradições que é o esporte.

Motivos não faltam para celebrar uma década da presença da Minasgás entre nós.

A empresa instalou aqui sua base de operações para quatro estados nordestinos, gera 200 empregos diretos – três vezes mais do que acontecia quando foi inaugurada em 14 de julho de 1998 – e mantém uma extensa e treinada rede de distribuidores que levam o seu produto, o Gás LP, a mais de 2 milhões de pessoas.

A geração de empregos em uma região como o Nordeste e em um estado como Pernambuco é alvissareira e deve ser enaltecida.

A Minasgás, porém, foi bem mais além. Transformou-se no que se chama nos nossos estádios de futebol de “o gás de todas as torcidas”, pela ousadia de patrocinar de uma só vez os nossos três principais times de futebol, o Sport, o Náutico e o Santa Cruz.

Todos nós aqui presentes, com honrosas exceções, torcemos por um desses clubes de forma que, certamente, em cada um dos que aqui se encontram há um agradecimento a esta empresa por estar nos ajudando a continuar acreditando nos nossos clubes e nas suas conquistas atuais e futuras.

Difícilmente uma empresa de pernambucanos seria capaz de encarar esta façanha já que cada uma delas tem entre seus dirigentes pessoas que torcem por um desses clubes e nós sabemos como é grande a rivalidade entre as torcidas, impedindo que se chegue a um consenso, mesmo que no mais restrito dos recintos.

A rivalidade que permeia o poder executivo, transpassa o legislativo e deságua no judiciário já produziu histórias tragicômicas como a de um torcedor do Sport que venceu o sorteio de um automóvel promovido pelo Náutico, mas declarou à imprensa que torcia pelo Sport e precisou ir à justiça e percorrer todas as instâncias para ganhar o direito de receber o carro alvirrubro. Uma hora um torcedor do Sport lhe dava uma ajudazinha fazendo o processo andar, em outra um alvirrubro fanático conseguia procrastinar o processo a perder de vista. Passaram-se mais de dois anos e só esta semana a Justiça deu ganho de causa ao torcedor.

Além do apoio aos clubes, a Minasgás vem promovendo projetos de inclusão e conscientização social e ambiental e de incentivo à educação e à cultura, como é o caso do patrocínio para diversas manifestações culturais do estado. O seu projeto Mais Energia faz a conscientização alimentar, ajudando pessoas carentes a melhor aproveitar os alimentos em sua totalidade com o uso também das sementes, cascas, talos e folhas, de alto valor nutritivo, e, normalmente, desperdiçadas. Quem anda na periferia do Recife e de outras cidades percebe o significado dessa iniciativa.

Em termos econômicos é necessário ressaltar a grande injeção de recursos da empresa na economia pernambucana. Os investimentos totais ultrapassam os R\$ 50 milhões para um faturamento anual de R\$ 110 milhões dos quais R\$ 20 milhões voltam ao controle da população através do pagamento de impostos como ISS e ICMS.

Minasgás, como o nome bem posiciona, lembra Minas Gerais, onde a empresa nasceu, mas tem a ver também com a história do Brasil e de sua vertente pernambucana.

Na verdade, o gás LP começou a ser utilizado no Brasil após a trágica explosão nos céus da Europa do dirigível Hindenburg, da Alemanha, em maio de 1937. Na época a desconfiança nesse meio de transporte levou ao cancelamento das rotas comerciais que ligavam o Rio de Janeiro à Alemanha, passando pelo Recife, onde tínhamos e ainda conservamos a torre do Jiquiá, de atração dos dirigíveis que chamávamos de Zepellins. Com o fim das rotas seis mil cilindros de gás estocados no Brasil para servir a esses dirigíveis foram postos à venda pela companhia Graf Zepellin.

O estoque acabou sendo comercializado como combustível de fogões e aquecedores em alternativa ao carvão vegetal e ao querosene usados tradicionalmente. Começou então deste acidente de percurso o uso do gás LP como gás de consumo doméstico em nosso país.

Devido à sua qualidade superior – alto poder calórico e quase nenhuma poluição – o consumo cresceu vertiginosamente. Para se ter uma idéia do que isso representou nos costumes de então, em 1939 foram consumidas 30 toneladas de gás LP e, em 1949, dez anos depois, já tínhamos chegado às 100 mil toneladas. Em 1954, o Brasil passa a fabricar o gás na refinaria de Mataripe, na Bahia, deixando de importá-lo dos Estados Unidos, o que aumentou ainda mais a euforia e o consumo do produto.

Foi nesse esteio que a Minasgás surgiu, inicialmente, como empresa de comercialização de fogões, botijões e de fornecimento de assistência técnica.

Dois anos depois de fundada a loja mineira já espalhava filiais no Rio de Janeiro e em Brasília e inaugurou o seu primeiro parque engarrafador em Contagem. Daí em diante cresceu mais construindo 16 parques industriais, mais de 30 filiais administrativas e 12 mil postos de venda estrategicamente localizados.

Em 1995, a empresa associou-se à companhia holandesa SHV Gás, líder mundial dos grupos privados de distribuição do Gás LP e que opera em 24 países de três continentes. Hoje a Minasgás é a segunda maior companhia nacional do setor. Tornou-se multinacional, mas continua brasileira e pernambucana.

Em nosso estado, além de distribuidora residencial, a Minasgás é líder do mercado de distribuição de Gás LP para o setor empresarial, respondendo por 40% do fornecimento do produto para a indústria, o comércio e o agronegócio.

Ao fazer dez anos entre nós e por tudo que aqui foi dito, a Minasgás recebe o reconhecimento desta casa, através de projeto aprovado pela unanimidade dos colegas deputados estaduais e esperamos que continue crescendo, gerando mais emprego e renda e incentivando as atividades educacionais, culturais e desportivas que tanto podem contribuir para que nosso estado fique cada vez melhor.

Muito Obrigada.

**PRONUNCIAMENTO DA DEPUTADA TEREZINHA NUNES NA REUNIÃO DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2008.**

**DISCURSO LAFEPE**

Ninguém duvida de que o Lafepe é um patrimônio de Pernambuco. Um laboratório que virou referência nacional e figurou como um dos maiores fornecedores de medicamentos da cesta básica fornecida pelo Ministério da Saúde. Por conta disso, até 2006, o Lafepe, já plenamente recuperado dos problemas de sustentação que enfrentava no ano de 1997, chegou a bater recordes de faturamento.

Movimentou R\$ 43 milhões e 357 mil, comercializando medicamentos da sua própria linha, e R\$ 69 milhões e 814 mil, da linha fornecida ao Ministério da Saúde. Um resultado total de R\$ 113 milhões e 171 mil.

No ano de 2007, porém, o primeiro do atual Governo, o Lafepe, submetido a uma política de contenção até agora não explicada, apesar das cobranças feitas pela oposição, apresentou uma redução drástica de faturamento. Faturou um total de R\$ 74 milhões e 572 mil, sendo R\$ 33 milhões e 425 mil relativos a medicamentos próprios e R\$ 41 milhões e 147 mil a medicamentos distribuídos pelo Ministério da Saúde. Uma queda, portanto, de 34% num período de apenas 12 meses. Mesmo contando com o apoio do Governo Lula, como costumam dizer os deputados governistas nesta casa, o Lafepe, em 2007, reduziu suas vendas ao Ministério da Saúde em 40% em relação a 2006.

Mas o pior é que o faturamento da empresa continua a cair, bem como a sua produção em volume de medicamentos. Neste primeiro semestre de 2008, por exemplo, o faturamento total do Lafepe foi de R\$ 36 milhões e 972 mil. Para os colegas terem uma idéia do que isso representa, comparando apenas os seis primeiros meses de 2006, 2007 e 2008, o Lafepe, faturou no período citado de 2006 o total de R\$ 57 milhões e 921 mil. Em 2007 faturou R\$ 29 milhões e 913 mil, metade do ano anterior. No primeiro semestre de 2008 só chegou aos R\$ 36 milhões após as cobranças da população e dos funcionários, porém mantém uma distância enorme do que se conseguiu em 2006.

Também fazendo a mesma comparação sobre o que Lafepe produziu em unidades de medicamentos nos primeiros semestres desses três anos citados, chegamos à conclusão de que a situação de descaso é ainda mais grave. Nos seis primeiros meses de 2006, por exemplo, foram produzidos pelo laboratório 406.173 mil unidades de medicamentos. No mesmo período de 2007 este volume caiu para 289.578 mil, voltando a cair em 2008 para 175.925 mil. Isso significa uma redução de 22% de 2006 a 2007 e, comparando-se o período de janeiro à julho de 2007 com o mesmo período de 2008, uma redução de 39% na sua produção.

Diante dos dados apresentados, perguntamos, Sr. Presidente, o que o Governo atual pensa em fazer do Lafepe? Será que está em seus planos fechar o laboratório farmacêutico que tantos rendimentos trouxe para o nosso estado? Estaria o Lafepe enfrentando problemas de gerenciamento? O que há afinal? Essas perguntas precisam ser respondidas.

Esta é a terceira vez que ocupamos esta tribuna com essa preocupação e a situação, infelizmente, só faz se agravar. Agora mesmo, recebi denúncia de funcionários do Lafepe, preocupados com o sucateamento da instituição, de que medicamentos no valor de R\$ 700 mil, já estão em avançado processo de vencimento do prazo de validade e, se não comercializados a tempo, podem vir a ser incinerados, o que custaria mais R\$ 245 mil, causando sérios prejuízos aos cofres públicos. Entre os medicamentos em processo de vencimento estão a Estavudina para o tratamento da AIDS. Alguns deles já estão com validade vencida e os demais estão com mais de 80% de comprometimento para comercialização porque se encontram às vésperas de se tornarem imprestáveis para o consumo.

Como ninguém adquire medicamentos se a validade está para acabar, é quase certo que todos ou quase todos vão acabar virando fumaça.

Em se tratando do Lafepe, esta documentação comprova que no nosso laboratório farmacêutico não se está apenas reduzindo a produção, mas também vem se tratando com descaso a comercialização dos medicamentos já feitos, o que necessita de uma urgente investigação por parte do próprio Governo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Não costumamos, Sr. Presidente, praticar a denúncia vazia. Por isso o que aqui estamos falando se encontra comprovado em documentos oficiais que estão em nosso poder. No documento em que se comprova a questão do vencimento do prazo de validade dos medicamentos há uma mensagem interna da qual tomaram conhecimento vários departamentos e coordenadorias em que um funcionário fala na possibilidade de descartar por incineração.

Esperamos que desta vez o silêncio não venha a preponderar e o Governo diga a esta casa o que pretende fazer do Lafepe, qual o projeto que tem para o laboratório, se deseja fechar suas portas ou não. O que não se pode é continuar vendo o Lafepe minguar a cada dia sem que nada de concreto seja feito.

Afinal, a população precisa de medicamentos e o Lafepe os produz, ou já os produziu, ao ponto de abrir rede de farmácias populares em todo o estado. É, portanto, imprescindível que saibamos o que está acontecendo, ou ainda vai acontecer, no Laboratório Farmacêutico de Pernambuco

## Portarias

### PORTARIA Nº 650/08

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 049/2008, da Deputada Terezinha Nunes, **RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de julho do corrente, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
ELENA FLORISSI	Assessor Especial/ PL-ASC	72%	102%
MARGARETE ANDRÉA FERNANDES PEREIRA	Assessor Especial/ PL-ASC	72%	102%
TERCIANA CAVALCANTI SOARES	Assessor Especial/ PL-ASC	72%	102%
ANA PAULA JUCA DE PETRIBU	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	77%	102%
WILTON JOSÉ CONDE DA SILVA	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	82%	92%
JOSELI LACERDA LIMA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	53%	69%
ISIA ALVES DE OLIVEIRA	Assistente Parlamentar/PL-APC	69,50%	90%
ANA CAROLINA DOMINGOS CARVALHO	Assistente Parlamentar/PL-APC	50%	65%
ISRAEL MONTEIRO RIBEIRO	Assistente Parlamentar/PL-APC	77%	95%
JANAINA DOS SANTOS VAZ MANSO	Assistente Parlamentar/PL-APC	112%	120%
LYBIA DE OLIVEIRA FERREIRA CARNEIRO	Assistente Parlamentar/PL-APC	105%	120%
ROGERIO DE MOURA COSTA	Assistente Parlamentar/PL-APC	73%	106%
SEVERINO BEZERRA FLORO NETO	Assistente Parlamentar/PL-APC	73%	106%

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco  
Em, 04 de agosto de 2008.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

### PORTARIA Nº 670/08

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 048/2008, do Deputado Mavial Cavalcanti, **RESOLVE:** alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme relação abaixo, retroagindo a 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
MAURICÉA MARIA DE MORAIS CAVALCANTI	Chefe de Gabinete/ PL-CGC	71,8%	89%
CARLOS JOSÉ PAURÁ PERES	Assessor Especial/ PL-ASC	11%	20%
CÁSSIA MARIA GOMES ZUMBA COSTA CAVALCANTI	Assessor Especial/ PL-ASC	14,5%	23,66%
ECLÉSIO MENESES DE LIMA	Assessor Especial/ PL-ASC	14,5%	23,66%
EDNARA DE MORAIS LINS	Assessor Especial/ PL-ASC	66%	82,14%
ELIANE CARVALHO SALSA	Assessor Especial/ PL-ASC	59%	70%

ISIS KATARINE SOUZA PINTO DE LIMA	Assessor Especial/ PL-ASC	26%	40%
JOSÉ CARLOS DE ARRUDA	Assessor Especial/ PL-ASC	14,5%	23,66%
MARCÍLIO RÉGIO SILVEIRA COSTA	Assessor Especial/ PL-ASC	80%	98%
MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS SILVA	Assessor Especial/ PL-ASC	14,5%	23,66%
MANASSÉS JOÃO PEREIRA	Assessor Especial/ PL-ASC	14,5%	23,66%
RICARDO MACIEL SANCHEZ	Assessor Especial/ PL-ASC	16%	25%
ANTÔNIO CRISANTO TAVARES DE MELO	Secretário Parlamentar/PL-SPC	30%	43%
BRUNA CATEL FAEIRSTEIN	Secretário Parlamentar/PL-SPC	45%	59,5%
KARINA DE MORAIS BORBA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	105%	120%
MANOEL ARAÚJO FILHO	Secretário Parlamentar/PL-SPC	105%	120%
ANA CRISTINA XAVIER DE OLIVEIRA	Assistente Parlamentar/PL-APC	75%	92,5%
IEDA MARIA DE ANDRADE	Assistente Parlamentar/PL-APC	75%	92,5%
MARCELO PAULO DA SILVA	Auxiliar de Gabinete/PL-AGC	80%	98%
MÁRCIA SUELY C. VELOSO	Auxiliar de Gabinete/PL-AGC	80%	98%
MARIA BETÂNIA DA SILVA	Auxiliar de Gabinete/PL-AGC	80%	98%

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco  
Em, 07 de agosto de 2008.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

### PORTARIA Nº 694/08

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 056/2008, do Deputado Mavial Cavalcanti, **RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação de 51,5% (cinquenta e um vírgula cinco por cento) para 15% (quinze por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, da servidora **MAGDA MARIA MACIEL MODESTO**, retroagindo a 1º de agosto do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco  
Em, 29 de agosto de 2008.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

### PORTARIA Nº 695/08

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 83/2008, do Deputado Antônio Moraes, **RESOLVE:** alterar a gratificação de Representação de 69,85% (sessenta e nove vírgula oitenta e cinco por cento) para 120% (cento e vinte por cento), no cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, da servidora **JERUSA BIANCA BEZERRA RODRIGUES**, retroagindo a 1º de julho do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco  
Em, 29 de agosto de 2008.

Deputado **JOÃO FERNANDO COUTINHO**  
Primeiro Secretário

# ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

## MESA DIRETORA

**Guilherme Uchoa (PDT)**  
Presidente

**Izaías Régis (PTB)**  
1º Vice-Presidente

**Ciro Coelho (DEM)**  
2º Vice-Presidente

**João Fernando Coutinho (PSB)**  
1º Secretário  
**Raimundo Pimentel (PSDB)**  
2º Secretário

**Sérgio Leite (PT)**  
3º Secretário

**Henrique Queiroz (PR)**  
4º Secretário

